



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas
Pós-Graduação em História das Instituições

A POLÍTICA REGALISTA
A ORDEM BENEDITINA E O PATRIMÔNIO DE DEUS

Rio de Janeiro
2010



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas
Pós-Graduação em História das Instituições

A POLÍTICA REGALISTA
A ORDEM BENEDITINA E O PATRIMÔNIO DE DEUS

ÉRICA COPIO BERBEREIA

Professor Orientador: **Arno Wehling**

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro como requisito para a obtenção do título de Mestre em História das Instituições.

Rio de Janeiro
2010

Grau: _____ (_____)

Professor Doutor Arno Wehling
Orientador

Professor Doutor Marcos Guimarães Sanches
Examinador

Professor Doutor William de Souza Martins
Examinador

BERBEREIA, Érica Copio. A POLÍTICA REGALISTA, A ORDEM DE SÃO BENTO E O PATRIMÔNIO DE DEUS. Dissertação de Mestrado. Curso de Pós-Graduação em História das Instituições, Rio de Janeiro. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. 2010.1

1. História; 2. Brasil; 3. Colônia.

RESUMO

No cenário que intencionava a modernização sob o contexto do século iluminista da Europa Ocidental, em meados do século XVIII, a Coroa portuguesa revigorou o regalismo, introduzido no século XVI, com a finalidade de enquadrar a Instituição eclesiástica sob os ditames do Estado, possibilitando, assim, a otimização da centralização e racionalização estatal. Entretanto, a conjuntura estabelecida na colônia brasileira por dois séculos e meio configurou uma base política, econômica, cultural e social sólida que, por vezes, se constituiu como empecilho para todos os propósitos governamentais. Assim, neste contexto, acordos foram indispensáveis entre essas duas Instituições, na solução de atender ambos interesses. Este trabalho tem por objetivo analisar os conflitos entre a Igreja e o Estado à frente da intensificação da política regalista, exarcebada por Marquês de Pombal em 1750, até a chegada da Família Real no Brasil em 1808; as reações das Ordens religiosas mediante o aumento da presença do Estado no controle de suas instituições, mormente, a Ordem de São Bento carioca e; as consequências institucional e patrimonial que sofreram os beneditinos na efetivação dessa política.

Palavras-chave: Despotismo esclarecido em Portugal – Regalismo – Ordem de São Bento.

ABSTRACT

This work has for objective to analyze the conflicts between the Church and the State to the front of the intensification of the regalista politics, reinforced for Marquês de Pombal, in 1750, until the approach one of the Real Family in Brazil, in 1808; the reactions of the religious Orders by means of the increase of the presence of the State in the control of its Institutions, mainly, the Order of Carioca S^t Bento e; the consequences for institution and your inheritance that had suffered to the benedictines in the accomplish from this politics. In this scene that intended the modernization, under the context of the light century of the Europe Occidental person, in middle of century XVIII, the Portuguese Crown revigorated the regalismo, introducing in century XVI, with the purpose to fit the ecclesiastical Institution under the order of the State, making possible, thus, the optimization of the centralization and state rationalization. However, the conjuncture established in the Brazilian colony for two centuries and way configured a base politics, economic, cultural and social solid that, of times, if constituted as difficulty for all the governmental intentions. Thus, in this context, agreements had been indispensable between these two institutions, in the solution to take care of both interests.

A minha mãe, minha filha e meu marido Miguel Padilha pelo apoio em todos os instantes, por estarem sempre ao meu lado, me incentivando e me ajudando no que fosse preciso, mas, sobretudo, por entenderem os momentos de ausência.

Agradecimentos

Agradeço ao meu paciente orientador, Professor Dr. Arno Wehling, por toda aprendizagem que obtive ao longo deste percurso, na qual, possibilitou a realização desse trabalho. A Professora Dr^a. Maria José que, por vezes, me salvou, em momentos de desespero, com suas valiosas considerações.

Agradeço aos Professores Drs. Marcos Sanches e William Martins que muito colaboraram para a construção desta pesquisa, por meio de suas respeitáveis observações.

A toda a minha família, por todos os incentivos. A minha parceira e amiga Aline, que compartilhou comigo todos os momentos dessa jornada e me deu a oportunidade de levar desse curso de pós-graduação não só um título, mas, também, uma irmã de coração.

Agradeço também a Sr^a Helena Monnerat e a minha irmã Marina, por toda contribuição, apoio e os carinhos dedicados e a todos os meus amigos, em especial, a Simone, pela força e pelas palavras amigas de incentivo que tanto me encorajaram nesse caminho.

ÍNDICE

Resumo.....	05
Abstract.....	05
Agradecimentos.....	06
INTRODUÇÃO.....	08
I CAPÍTULO - A Igreja e o Estado.....	21
I. a. O ápice do Regalismo.....	29
II CAPÍTULO - Poder: Ações Administrativas e Reações das Ordens.....	41
III CAPÍTULO – Análise de uma Estratégia.....	63
CONCLUSÃO.....	80
FONTES E BIBLIOGRAFIA.....	82

INTRODUÇÃO

QUADRO CONJUNTURAL

É no contexto diverso do iluminismo que o despotismo esclarecido irá vibrar na Europa. O século setecentista vislumbrou o surgimento de um processo modernizador, no qual, suas implicações fincaram raízes que se denotam resultados até os dias contemporâneos. O conjunto de transformações se deu em um período bastante curto de tempo, em que costumes, valores, tradições, métodos, técnicas e governos tradicionalistas, calcados pelo Antigo Regime, constituíram-se, rapidamente, como reacionários e retrógrados. Tendo as idéias iluministas como pano de fundo, uma revisão se tornou objeto de uma nova política que, baseada nos pilares teóricos da soberania do povo, do contratualismo social e da representatividade do soberano, como mantenedor da ordem, transpôs-se o absolutismo tradicional à Monarquia Nacional, catalisando o que se constituiu no regalismo e na secularização do século XVIII.

Na força do século das luzes, o Estado absolutista irá expressar integralmente sua concepção centralizadora, sob a égide da modernização e do bem comum. Uma corrente do movimento intelectual defende a democracia e a liberdade individual como a expressão máxima da felicidade humana e, que, para garanti-la, cabia ao Governo a defesa e a organização dos direitos individuais, sendo estes intransponíveis, nem mesmo pelo Estado. Tais colocações contrastavam com os interesses da Monarquia absolutista. Contudo, a observância por parte dos filósofos iluminados de que o cerne do problema para o desenvolvimento do Estado encontrava-se nos poderes particularistas da nobreza e do clero, e, que, no entanto, o emperramento da máquina estatal estava na permanência de uma sociedade ainda imiscuída de resquícios medievais, agradava aos esforços centralizadores da monarquia setecentista.

Neste ínterim, como panaceia as intenções centralizadoras do absolutismo, surgem teóricos apontando o Estado de polícia, como reforma substancial ao Governo dos soberanos. Não obstante, o reformismo monárquico decorrer paralelo a esta teoria, é no âmbito da mesma, que o príncipe irá buscar a fonte legitimadora de suas ações administrativas.

No quadro cultural imposto pelo iluminismo, com base no contrato social e no jusnaturalismo, encontram o caminho os teóricos absolutistas (que não deixam de ser iluministas), delegando ao príncipe, através de um contrato natural, baseado nas origens, a

justificação da legitimidade do poder do soberano. É neste sentido, que o “Estado de Polícia” se fundamenta, nas palavras de Astuti, “*pela idealização ética do ofício do príncipe, relacionada com uma idéia mais elevada das funções e dos fins do Estado*”¹

Para tanto, o sustentáculo que edifica as ações políticas do monarca, emanadas pelo Estado de polícia, são a segurança e a prosperidade da vida. Consiste na primeira, a proteção externa – tanto do território, quanto dos súditos – através de forças militares, embaixadores e informadores, no intuito de se resguardar de qualquer possível ataque internacional; abrangendo, ainda, como responsabilidade do príncipe, assegurar o equilíbrio interno, através de uma tarefa policial, no sentido atual da palavra, e de uma eficaz justiça criminal e civil. A segunda competência direcionada ao soberano refere-se ao aumento do bem estar dos súditos, desenvolvendo para este fim, a produção de bens e a circulação de riquezas ² e é na consistente ampliação administrativa que o controle se faz mais eficaz, assim, descreve Pierangelo Schiera:

“O seu direito de ditar leis apresentava-se sempre como componente de uma antiga prerrogativa: o supremo poder judicial, por sua vez instrumento necessário de uma ‘boa administração’. O que aconteceu foi que o campo desta administração se alargou até abranger aspectos da vida dos súditos cada vez mais vastos e complexos, desconhecidos pelo direito tradicional, e que no entanto era necessário regulamentar em função do bom andamento da coisa pública.”³

Concordando com Schiera, Astuti declara que “*O Estado de polícia, por outras palavras não é senão o próprio Estado absoluto, considerado sob o ponto de vista da administração.*”⁴

¹ GUIDO, Astuti. O Absolutismo esclarecido em Itália e o Estado de Polícia, In Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime. Organização, HESPANHA, António Manoel. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1982. p.265.

² Ibidem, p. 266.

³ SCHIERA, Pierangelo. A “Polícia” como síntese de ordem e de bem-estar no moderno Estado centralizado. In Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime. Organização, HESPANHA, António Manoel. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1982. p.311.

⁴ GUIDO, Astuti. O Absolutismo esclarecido em Itália e o Estado de Polícia, In Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime. Organização, HESPANHA, António Manoel. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1982. p.303.

Assim, tais perspectivas teóricas vão cimentar a extensão dos poderes do soberano, abrangendo estes em uma maior vigilância e intervenção na vida privada dos súditos, como também, na vida econômica, intelectual e ético-religiosa, através da crescente demanda das funções públicas, no intento de atingir os novos fins do Estado. Nesta conformidade, cabia também ao súdito ter a consciência da obediência e da sua contribuição pessoal para o provimento do bem-estar comum. Este objetivo, contudo, seria alçado com reformas nos âmbitos religioso, educacional e científico, inseridos pelo Estado para obter maiores controles e resultados positivos aos seus interesses e necessidades.

Nos alicerces desta proposta, o “Estado de polícia” materializado seria a evolução do absolutismo inspirado no movimento intelectual iluminista. Dessa maneira, esclarece Astuti:

“De fato, o desenvolvimento das doutrinas que acabamos de ilustrar, embora representando um importante esforço construtivo em ordem à elaboração de uma teoria dos princípios de governo segundo as finalidades e objetivos próprios do ordenamento estadual, não se pode, todavia, considerar como expressão de uma atitude crítica de negação ou condenação do absolutismo, antes aparecendo como dirigido a um seu ulterior aperfeiçoamento, mediante a idealização e a justificação teórica do poder soberano do Estado e dos príncipes. Estas doutrinas, em lugar de determinar rigorosamente os seus limites precisos, revelam-se muitas vezes demasiado dirigidas a fornecer um fundamento filosófico, político e jurídico a este poder, justamente nas suas manifestações mais ilimitadas e despóticas.”⁵

Entretanto, como explicita Schiera – referindo-se à conjuntura alemã – o surgimento da “Polizei” só se podia concretizar nos territórios em que o Príncipe absorveu as situações que emergiam, utilizando-as para atingir a reforma desejada; noutros lugares, o Estado de Polícia apenas representou a exposição das intenções de racionalização, mas, que, no entanto, não atingiu

⁵ GUIDO, Astuti. O Absolutismo esclarecido em Itália e o Estado de Polícia, In Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime. Organização, HESPANHA, António Manoel. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1982. p.279.

proporções em seu contexto histórico.⁶ Nesta perspectiva, a decorrência da centralização e modernização estatal sofreu suas peculiaridades conforme o Reino, haja vista que não se dispunha de um nivelamento igualitário de todos diante da lei, mas, sim, da eliminação de qualquer impedimento à centralização administrativa do Estado. Assim, este processo foi absorvido, de modo mais ou menos globalizado, pelos Estados e pelos intelectuais europeus. Observa-se em meados do século XVIII uma onda de reformas administrativas de caráter “modernizador”, em sua maioria deslumbrada pelo modelo inglês, que vão se configurar desde o “liberalismo” fisiocrático francês ao regalismo josefista austríaco, ao estadismo prussiano ou as medidas reformadoras de Pombal e Aranda na Península Ibérica.

Com efeito, o que se ressalta, nos governos setecentistas da Europa Ocidental, após a erupção modernizadora, é a gradativa destituição da forma “tradicional” de governar, emblemática por suas múltiplas funções em uma mesma estrutura administrativa, por um modelo “arquetipo”, conquanto ainda não se apresente como um modelo burocrático, tal qual o weberiano, mas que já é substancialmente ambíguo para ajustar elementos adversos, reagrupando substâncias do “antigo regime” em alguns entes administrativos, com traços modernos, avançados e profissionais em outras instâncias.

No caso específico de Portugal e seus domínios, já vigorava uma clara consciência da necessidade de reestruturar a administração pública em prol de uma equiparação do mesmo com os países mais modernizados da Europa do Norte, corrigindo e racionalizando o que fluentemente se postulava como correto, normal, e, que, sob o prisma dos novos interesses, transfigurou-se como venal, obsoleto e ilógico.⁷

Neste aspecto, a conjuntura teórica apresentada e difundida na Europa, somada com a crise econômica aguda – advinda da queda da agroindústria açucareira e dos rendimentos auríferos, que trouxeram um déficit para a balança comercial portuguesa – é a esfera que envolve o Estado português em meados do século XVIII, e que vai justificar a política despótica introduzida pelo Primeiro-Ministro de D. José. Assim nos aduz Joel Serrão e Oliveira Marques:

⁶ SCHIERA, Pierangelo. A “Polícia” como síntese de ordem e de bem-estar no moderno Estado centralizado. In Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime. Organização, HESPANHA, António Manoel. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1982. p.316.

⁷ WEHLING, Arno. Administração Portuguesa no Brasil de Pombal a D. João (1777-1808). Brasília: FUNCEP. 1986. p. 20.

“Na segunda metade do século XVIII, sob a égide das reformas pombalinas, a política colonial portuguesa para com as suas colônias e, em especial, para com o Brasil passa por uma modificação sensível apesar de guardar linhas mestras da política mercantilista. Sob o impacto da crise que se abate sobre o império português, a política colonial relativa ao Brasil, articulada com a política posta em execução na metrópole, revela uma clara evidência da influência da ilustração.”⁸

A economia da Metrópole dependia de suas colônias, principalmente, a colônia brasileira. A prosperidade da Coroa portuguesa estava efetivamente vinculada às flutuações da economia colonial. O ouro, o açúcar e o fumo integravam o tripé que sustentava o complexo comércio do Atlântico do Sul. Sendo o açúcar e o fumo, os principais responsáveis pelos lucros com a reexportação para a Espanha e era com o ouro que se pagava as importações de madeira e de cereais, e, que, se procurava equilibrar o intercâmbio desfavorável com o norte.

Na segunda metade do século XVII, o instituído monopólio da produção de açúcar da América portuguesa foi quebrado no mercado exterior a favor da produção açucareira das Antilhas francesas e inglesas, sendo colocado num nível secundário o açúcar brasileiro. Colaborou para essa crise a descoberta de metais preciosos no interior da colônia portuguesa, tendo em vista, o afluxo populacional direcionado para essa região, no início do século XVIII, ocasionando uma implacável alta nos preços dos escravos, assim como, de outros insumos, essenciais para a produção de açúcar nos engenhos, acarretando, conseqüentemente, a queda do preço internacional do açúcar brasileiro. Desta maneira, a primeira metade do século XVIII se consolidou como um período de profunda crise para a agroindústria açucareira do Brasil, que adicionada ao início da queda dos rendimentos auríferos em meados do século XVIII, formou a conjuntura propícia para as iniciativas incisivas de Marquês de Pombal.

Podemos ainda acrescentar que o centralismo exarcebado de Pombal era a mola propulsora para efetivar uma política de controle estatal. Enxergava o Primeiro-Ministro a dependência de Portugal em relação à Inglaterra como um óbice ao desenvolvimento econômico

SERRÃO, Joel e A. H. Oliveira Marques. *O Império Luso Brasileiro 1750-1822*. In Maria Beatriz Nizza da Silva, *Nova História da Expansão Portuguesa*. Ed. Estampa. p. 91.

português. Sua argumentação fundamentava-se nos longos anos de estudos e de observações que fizera sobre a situação econômica dos países da Europa, sobretudo, da França e da Inglaterra.

Mediante as informações apreendidas e as suas conclusões pessoais, Carvalho e Mello constatou que o controle da Inglaterra sobre Portugal se estabeleceu a partir do tratado cromwelliano de 1654 (época em que Portugal era um Estado recém-independente) firmado para equilibrar a débil posição geo-política lusitana, que, consubstanciado com outros tratados advindos posteriormente, permitiu um sistema de controle que subjugou a Coroa portuguesa aos interesses ingleses – catalisando um estado semi-colonial – ainda mais do que os que existiam anteriormente quando ainda fazia parte da Espanha. Neste sentido, nas palavras de Maxwell, *os ingleses tinham obtido a posse sem o domínio*,⁹ em que, para Pombal, tinham eles o controle das riquezas lusitanas, haja vista que *os negros que trabalham nas minas de ouro do Brasil devem seus vestidos à Inglaterra... assim o valor de sua produção torna-se relativo ao preço das roupas*, conforme declarou, e, que, portanto, na sua opinião, grande parte do ouro brasileiro escoava para as terras anglicanas, possibilitando à Inglaterra o fomento de indústrias manufatureiras, o estabelecimento de uma forte marinha, o estímulo a agricultura e a valorização das terras.¹⁰

De fato, eram, em grande parte, verdadeiros os pareceres de Carvalho e Mello sobre o relacionamento político-comercial anglo-lusitano. O tratado cromwelliano garantia aos ingleses feitorias ou comunidades comerciais em Lisboa e no Porto com privilégios, as mesmas liberdades e isenções do comércio lusitano, tanto na Metrópole, quanto nas colônias, e estabelecia para o limite máximo de 23% as tarifas aduaneiras sobre os produtos ingleses. Assim, em meados do século XVIII, encontrava-se em Lisboa, antigas empresas britânicas há tempos bem estabelecidas, consolidando o comércio na Metrópole, além do Brasil, onde todo o comércio se estruturou a crédito, no qual, a maior parte deste, decorreu de comerciantes estrangeiros. Em 1703, através do tratado de Methuen, os produtos de lã ingleses entravam em Portugal isentos de tributos e, em contrapartida, os vinhos lusitanos obtinham privilégios na Inglaterra. No entanto, na primeira metade do século XVIII, o tratado de 1703 resultou favorável apenas à balança

⁹ MAXWELL, Kenneth. *A Devassa da devassa: a Inconfidência Mineira, Brasil – Portugal, 1750-1808*. São Paulo: Paz e Terra. 2001. p. 23.

¹⁰ *Ibidem*. p. 24

comercial inglesa. As mercadorias de lã integraram dois terços do total das exportações britânica, enquanto de 1756 a 1760, o vinho do porto integrou, em valor, 72% de todo o vinho consumido pelos ingleses. E foi a partir do início da década de 1730, com a enorme quantidade de ouro e diamantes advindos das minas brasileiras, que o desequilíbrio do intercâmbio anglo-português fora exorbitado.¹¹

Uma outra fonte lucrativa para a Inglaterra era o contrabando feito pelos comerciantes que levavam uma parte das mercadorias inglesas de Portugal, destinadas à colônia brasileira, diretamente para as colônias espanholas, rendendo prata para a Coroa inglesa. Fraudes na arrecadação do quinto real, nas regiões mineiras, também aumentavam a lucrativa relação britânica com Portugal, pois a fiscalização oficial era burlada e não tomava conhecimento da maior parte da extração de minérios, aumentando, dessa maneira, o contrabando interamericano. Estavam envolvidos no rentável negócio do contrabando de minérios, os próprios funcionários reais, os proprietários rurais, os clérigos (estes contavam ainda com a prerrogativa de não serem revistados nos postos de controles, o que possibilitava levar maior quantidade de contrabando), mas, principalmente, os comerciantes de produtos manufaturados, de escravos e de gados. O ouro saía das regiões mineiras e ia para as províncias espanholas próximas, nutrindo o comércio ilegal, no qual, era trocado a uma taxa favorável de prata, retornando esta às cidades portuárias brasileiras para comprar mercadorias contrabandeadas dos comissários, ou dos oficiais e marinheiros das frotas. Nestes parâmetros se configurava um considerável comércio ilegal, que se utilizava do próprio sistema de frotas regular, para manter suas transações que, por vezes, sobrepujava o tráfico legal.¹²

O comércio ilegal e o contrabando repercutiram fundamentalmente na prosperidade do comércio colonial regular e dos produtores agrícolas, dos senhores de engenho e dos pecuaristas do interior. A recusa dos comerciantes portugueses itinerantes de pagarem fretes e custos adicionais para levar mercadorias nas regiões interioranas foi a brecha para facilitar a instalação de comércios regulares nas regiões portuárias, que recebiam mercadorias consignadas da Metrópole. Entretanto, o estabelecimento do tráfico ilegal provocou naturalmente o acúmulo das mercadorias nos estoques dos comerciantes estabelecidos no Brasil, comprometendo a negociação da mesma (por conta da queda dos preços) e o sistema de crédito entre a colônia e a

¹¹ Ibidem. p. 25 e 26.

¹² Ibidem. p. 27.

metrópole. Conseqüentemente, os comerciantes foram obrigados a cobrar os seus créditos e a aumentar as taxas de juros, o que demandou poucos recursos para os comerciantes estabelecidos investir no pagamento do açúcar, do fumo, do gado e do couro que era fornecido pelo interior, além do pouco dinheiro que restava para a negociação das mercadorias. Ceifados de tempo e de disponibilidade para negociar com os produtores de fumo e de açúcar, estes últimos se tornavam os principais devedores dos comerciantes estabelecidos na colônia que através de demandas judiciais e penhoras sumárias exerciam enorme pressão sobre os fazendeiros e senhores de engenho que, por sua vez, deviam aplicar investimentos em maquinaria e mão-de-obra escrava.¹³

Neste contexto, havia grande responsabilidade por parte da Inglaterra na limitação e quiçá na degradação da prosperidade colonial luso-brasileira, que fora marcada pela fragilidade do aparelho estatal nos últimos anos de regência de D. João V, onde fica bem elucidado nas palavras de Maxwell:

“As dificuldades que embaraçavam os interesses estabelecidos na metrópole e na colônia ligavam-se, diretamente, à prosperidade dos ingleses e de outros negociantes estrangeiros que, proporcionando crédito e produtos a seus colaboradores portugueses – os “comissários volantes”, os capitães e os tripulantes dos barcos – davam base ao comércio itinerante e à conexão do contrabando transatlântico, o problema dos devedores da hinterlândia colonial, a concorrência desigual enfrentada pelos comerciantes estabelecidos e os altos lucros dos comissários volantes e dos contrabandistas estavam intimamente relacionados. Grande prosperidade e poder público debilitado, dada a situação privilegiada das empresas comerciais inglesas e estrangeiras de Lisboa e Porto, estimulavam a penetração do crédito e das mercadorias no sistema luso-brasileiro: a consequência era a perturbação do mecanismo creditício e do intercâmbio regular Brasil-Portugal, em prejuízo aos interesses estabelecidos, metropolitanos e coloniais, e produzindo um conflito de interesses no esquema empresarial luso-brasileiro. Os comerciantes itinerantes e os contrabandistas contribuíam para a crescente desnacionalização do comércio luso-brasileiro.”¹⁴

¹³ Ibidem. p. 28.

¹⁴ Ibidem. p. 29

Sendo assim, vislumbrava Pombal que a saída para a superação do Estado português seria a canalização da política econômica no fortalecimento dos grupos comerciais nacionais; ampliação e remodelação dos impostos; maior fiscalização dos preços nas principais cidades portuárias e a efetivação do controle das instâncias econômicas, a fim de que se evitassem desvios do objetivo principal.

Com base prismática nesse ideal, Pombal vai impor várias medidas que irão recair incisivamente em todos os âmbitos institucionais de Portugal. O aperfeiçoamento do aparelho administrativo e uma maior eficácia do controle real formaram os elementos fundamentais da reforma pombalina. Os poderes do Conselho Ultramarino foram diminuídos a favor de ministros coloniais fortes, dentre os quais destaca-se, como primeiro, o próprio irmão de Carvalho e Mello, que tomou o controle em Lisboa. Na colônia brasileira, todas as capitânicas privadas foram suprimidas e o sistema jurídico real foi reformulado e estendido com a fundação de uma segunda corte suprema de apelação no Rio de Janeiro em 1751. Esta cidade também se eleva à capital da colônia, por consequência de um melhor escoamento do ouro, pelo aumento populacional nesta região e, também, pelos conflitos militares ocorridos no Sul.¹⁵

Houve também muitas reformas sociais: a nobreza sofreu retenções em seus direitos e prerrogativas tradicionais; proibiu-se a perseguição aos cristãos-novos e a escravidão foi abolida na metrópole, não por questões humanitárias, mas com a intenção de se promover empregos e de se estimular o desenvolvimento da manufatura em Portugal e de viabilizar o fornecimento de escravos na Colônia.¹⁶

No entanto, a essência da reforma pombalina era, fundamentalmente, fiscal. Tomou o Primeiro-ministro vastas medidas para erradicar o contrabando em Minas Gerais e no Reino; estipulou um novo sistema para cobrar o quinto real, elevando a arrecadação; no principal centro das regiões administrativas (*as comarcas*) foram criadas Casas de Fundição para recolher o ouro e; criou comissões de inspeção nos quatro portos brasileiros de maior destaque a fim de regular a qualidade e o preço das mercadorias.

¹⁵ SCHWARTZ, Stuart Lockhart, James. “A América Latina na Época Colonial. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2002. p. 443-444.

¹⁶ Ibidem. p. 442.

A política econômica desse período foi caracterizada pela criação do Erário régio centralizado em Portugal; incitou-se vivamente o setor industrial no Reino e na Colônia, com objetivo de se restringir a dependência portuguesa de produtos manufaturados estrangeiros; no Brasil, os devedores coloniais foram protegidos contra execuções sumárias; deu-se o fomento de novas culturas agrícolas e criaram-se as companhias monopolísticas de comércio: a do Grão-Pará e Maranhão (1755) e a de Pernambuco e Paraíba (1759); além de um contundente controle dos bens eclesiásticos, sobretudo, referente ao clero regular.

Neste aspecto, sob a justificativa iluminista, que via na Igreja uma instituição obsoleta e atrasada e a secularização¹⁷ como âmbito de evolução da sociedade, que se exacerbou uma política regalista, na qual, consistiu no efetivo aumento da presença do Estado na Igreja, com a pretensão de atingir seus fins. Portanto, as Ordens religiosas representavam, mediante suas prerrogativas, um foco de atenção da política pombalina que se evidenciou no regalismo.

Malgrado o Estado absolutista tradicional do século XVI já vir a instituir gradativamente uma posição regalista de controle à Igreja (no caso ibérico, através do padroado régio) é no absolutismo da segunda metade do século XVIII, que o regalismo e a secularização encontram o seu apogeu em Portugal. Devemos destacar que a secularização teve maior êxito no âmbito do direito e da educação, pois a laicização completa do pensamento social, como quisera o movimento intelectual iluminista, não era compatível com a monarquia absolutista, visto que, era a propósito da própria religião, que se legitimava o poder do monarca¹⁸ e também, era na mesma, que se encontrava a base para o controle social.

As intenções reformadoras de Marquês de Pombal, em realidade, não poderiam ser dissociadas de seus estímulos para propagar uma atualização cultural no Reino. Para tanto, Sebastião José Carvalho e Mello aboliu a tradicional pedagogia escolástica, difundida em todas as

¹⁷ A secularização está intimamente ligada ao iluminismo. É a proposta de laicização total dos quadros mentais da sociedade, do Estado e do direito. Apesar de a secularização germinar no renascimento, através das idéias laicizadas do século XVI, a mesma somente se estabelece por completo no século XIX.

¹⁸ Na concepção católica de São Tomás de Aquino é Deus que delega o povo, que aclama o rei. Sendo assim, se os reis de Portugal são sagrados é por aclamação do povo, representando uma delimitação ao absolutismo. Contudo, no final do século XVII, Bossuet tenta chegar a uma fórmula que retira um pouco o papel do povo e aproxime o rei de Deus. Será com base nesse pilar doutrinário que o soberano irá fundamentar sua política regalista.

fases da educação portuguesa e promoveu a reforma da Universidade de Coimbra. Contudo, o Estado português se defrontava com uma dicotomia essencial, esta reforma intelectual implicava em um grau de autonomia do regime absolutista, haja vista a necessidade de livres debates no interior das Universidades, nas academias e pela imprensa. O próprio âmago da ilustração incitava questionamentos sobre a organização social e política do absolutismo esclarecido, o que contradizia os interesses da administração em questão. Assim, nos aduz Wehling

“(…) Críticas à Igreja como instituição supranacional agradavam ao absolutismo regalista; estender a crítica à religião solapava a teoria e a prática do regime. Desenvolver as ciências naturais e a engenharia era bem recebido pelo Estado; mas citar Rousseau era estimular o livre-pensamento aplicado às relações entre governantes e governados”.¹⁹

Neste sentido, sempre houve uma copiosa confusão entre as propostas veementemente ilustradas e o emprego da política implementada por Pombal, como de todas as outras monarquias absolutistas “esclarecidas” que se seguiram. O cipoal que envolvia a imbricada relação entre o moderno e o tradicional, resultou em uma política que, por vezes, mostrou-se obscura e contraditória em todas as esferas do Estado português e da Colônia brasileira. Neste quadro conjuntural, a Instituição eclesiástica mantém sua importância espiritual e administrativa, exercendo fundamental representatividade dentro a sociedade no Reino português e no Brasil.

Portanto, o que deveria ocorrer era apenas a subordinação da Igreja ao controle estatal, devendo esta servir como um braço da própria administração do Estado, se pretendendo uma *Igreja Nacional*, ou seja, que atendia – através da condução moral – as necessidades daquele Estado, estando diretamente subserviente a este e não mais ao *Vigário de Jesus Cristo*. Assim, podemos compreender através de Fortunato de Almeida:

“(…) Desde o princípio de sua administração, não se perdeu o ensejo de afirmar a superioridade do poder secular em relação ao poder espiritual, limitando e oprimindo a autoridade dos bispos, atentando até contra os direitos do supremo hierarca da Igreja. (...) Ao mesmo tempo que o soberano se inculcava como

¹⁹WEHLING, Arno. História Administrativa do Brasil - Administração Portuguesa no Brasil de Pombal a D. João. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986. p. 18.

*protetor da religião e dos cânones no reino e seus domínios, e também obrigado a <<vigiar sobre a conservação e indenidade dos sólidos direitos, preeminência e prerrogativas do Supremo Pastor>>, a cada passo usurpava e calcava os direitos da Igreja e transtornava a ordem canônica. Assim com quem se prevenia para uma larga e acaso definitiva ruptura com a Santa Sé, o protetor da preeminência pontifícias procurava sempre demonstrar que era praticamente dispensável a jurisdição do Vigário de Jesus Cristo”.*²⁰

Para tanto, deveria o soberano reduzir o poder político-econômico da Igreja, colocando os bens de mão-morta, pertencentes à mesma em circulação, e estabelecendo uma vigilância eficaz sobre a conduta dos próprios párocos, para que estes representassem sempre um bom exemplo à sociedade.

No seguimento desta lógica, algumas medidas foram tomadas no controle da Igreja. Além do padroado régio, que pretendia o controle do clero secular, desde o século XVI, o Primeiro-Ministro Marquês de Pombal expulsa os jesuítas do Império em 1759 – pela sua alta influência político-econômico; moderniza as faculdades de teologia, as leis canônicas e as leis civis; faz uso do Tribunal da Santa Inquisição como um veículo mais político do que religioso, transformando-a em vigia contra as condutas que pudessem denegrir a religião e consequentemente atingir as necessidades do Estado; procurou acentuar um maior controle sobre as propriedades eclesiásticas, através de exigências de relatórios sobre os bens das ordens, de ordenações para vendas desse patrimônio de mão morta e da cobrança de uma maior contribuição dos clérigos para o erário régio; e, por fim, com exacerbada hostilidade, estabeleceu a proibição da entrada de noviços nas ordens, causando a estas o seu maior prejuízo a longo prazo.²¹

Não obstante, o alargamento da política regalista ter ocorrido sob a administração pombalina, a queda desse Primeiro-Ministro não representou a extinção da mesma. No governo de Maria I, sob a administração do Ministro Martinho de Melo e Castro, o regalismo teve sua continuidade, que apesar da determinação de proibição da entrada de noviços ter se revertido em dificuldades de ingresso dos mesmos, o controle sobre o clero e, fundamentalmente, sobre o seu

²⁰ Almeida, Fortunato. História da Igreja em Portugal. Direção Damião Peres. Companhia Editora do Minho, Barcelos. 1967. p. 342.

²¹ WELHING, Arno. Administração Portuguesa no Brasil de Pombal a D.João (1777-1808). Comunicações apresentadas na XXV. Reunião Anual da SBPH, 2006. p. 18 a 20.

patrimônio persistiu até o século XIX de forma mais marcada e contundente, o que, evidentemente, se aferrou com a crise que se alastrou na sociedade brasileira entre 1777 e 1808.

São três fatores relevantes que caracterizaram a crise brasileira neste período: o declínio aurífero, datado a partir de 1760; os conflitos com os espanhóis pela demarcação de territórios; e a própria crise que envolvia a colonização, mediante os acontecimentos aflorados na Europa ocidental, pois a arquitetura econômica e social da colônia, a política administrativa e as estruturas mentais e intelectuais sentiram os reflexos das modificações estruturais repercutidas no mundo ocidental, que, mesmo estando longe do modelo industrial e burguês europeu, a sociedade da América portuguesa não deixou de ser acometida pelos resultados dessas transformações.²²

Assim, a administração política neste momento firma o seu foco para atender a uma sociedade influenciada pelas idéias modernizadoras, gerenciando a crise colonial e procurando resolver as questões mais graves, como a decadência econômica e a defesa do território. A Instituição eclesiástica nesta ocasião vai servir de forma ancilar não só para compor o quadro administrativo e realizar suas funções essenciais, mas, também, como principal fonte de recursos financeiros no socorro ao erário régio.

Neste contexto, é no vértice de uma dependência mútua à sua sobrevivência, que o Estado e a Igreja se esbarram em conflitos, ocasionando soluções forçadas para a convivência de ambos. Onde na América portuguesa, a Igreja adquiriu prerrogativas político-econômicas, sua resistência se faz latente diante das pressões estatais. As aporias que envolvem a submissão da Igreja à administração do aparelho estatal, mediante o grau de entrosamento dela na Colônia, trazem à tona as soluções de compromissos que se estabelecem muitas vezes como uma troca de favores entre o soberano e o clero, e, que, portanto, condiciona a trama relacional em uma esfera tensa e complexa.

²² Ibidem. p. 19.

I CAPÍTULO

A IGREJA E O ESTADO

“Daí a César o que é de César, e a Deus o que é de Deus”.

Tal expressão, professada por Cristo, demonstra a longínqua dificuldade de se estabelecer fronteiras entre a política e a religião. A sobreposição de competências marcou a história da relação eclesiástica e estatal, conferindo-lhe, cumulativamente, muitas nuances, conflitos e contradições. No entanto, a imprescindível interdependência entre as duas esferas resultou em soluções que permearam o limite de autonomia de ambas Instituições no limiar da centralização estatal, sobretudo após o Regalismo, instituído com a consolidação do Padroado Régio ibérico na empresa ultramarina e culminando com a ascensão da política pombalina e pós-pombalina, no caso específico de Portugal.

No advento do absolutismo, os monarcas buscam uma fórmula para atenuar o poder da Igreja e subjugar-lhe no intento de possibilitar a sua convivência no âmbito desse novo parâmetro político, que emergia nos Estados centralizadores. Mas não se tratava somente de uma questão política: as mentalidades e a sociedade estavam intimamente vinculadas com valores e referenciais religiosos. A laicização completa da sociedade e do Estado não convinham nem as convicções cristalizadas no meio social, e tão pouco aos interesses que abarcavam a vida política. A religião e a fé consolidavam-se como um pilar, norteador das normas éticas e

comportamentais, consubstanciando-se como um cimento social, fundamental para a unidade política. Além disso, era com base no respeito às leis divinas – na qual emanava a própria legitimidade do poder do monarca – que se obtinha a resignação e obediência dos súditos às leis reais, proferidas e aplicadas pelos Príncipes.

Neste seguimento, fica claro que o poder dos reis não era ilimitado e nem de fato absoluto, nem mesmo nos períodos áureos do absolutismo. Os monarcas sempre se depararam com obstáculos insuperáveis frente a sua vontade: a religião e a moral como parte integrante e arraigada da sociedade; e a obrigatoriedade de se respeitar o direito dos particulares. Assim, o poder encontrava-se subdividido com pelo menos duas instituições de muito peso na prática quotidiana – a família e a Igreja. O exclusivismo real ficava ainda prejudicado pela ineficácia do aparelho governamental que possibilitava, principalmente na periferia, a subsistência de muitas instâncias autônomas de organização (redes de amizade e de clientelismo), com as quais o próprio Estado teve que, muitas vezes, se utilizar, contribuindo para a “ciranda” institucional do poder.²³

Portanto, a Igreja, responsável pela delicada construção das mentalidades e da conduta coletiva e, ainda, detentora de muitas propriedades territoriais, exercendo assim, também, influência econômica, apresentava-se como a maior concorrente à centralização estatal. Nestes termos, elucida José Mattoso:

“A importância da Igreja como pólo político autônomo é enorme na época Moderna. De fato, de todos os poderes coexistentes na sociedade moderna, a Igreja é o único que se exerce com bastante eficácia desde os âmbitos mais periféricos, como as famílias, até o âmbito internacional onde só coexiste com o Império”.²⁴

No entanto, ao contrário da Idade Média, de modo geral, os soberanos absolutistas já se encontravam desprendidos do veemente controle dogmático da Igreja. Ao Estado da Idade Moderna interessava, substancialmente, o controle político-administrativo, conforme fica observado pelas diversas concordatas e compromissos estabelecidos entre as monarquias

²³ MATTOSO, José. História de Portugal. O Antigo Regime. V4. Editorial Estampa. p.12.

²⁴ Ibidem. p. 287.

européias e o papado. Desde a Idade Média, o Estado Cristão português já recorria a mecanismos para promover a ampliação do poder político na expansão da evangelização católica em terras de infiéis, abrindo caminho para designar o Patronato²⁵. A origem dessa instituição remonta à Ordem dos Templários, na qual, após a extinção desta, por conta de sua influência e poder, foi criada em Portugal a Ordem de Cristo, com o objetivo de herdar os bens e a estrutura organizacional dos templários nos domínios lusitanos. Auxiliados pelos cavaleiros desta nova Ordem, a Coroa portuguesa conquistou e descobriu territórios pertencentes antes aos infiéis, possibilitando, assim, a propagação do evangelho em “velhas” e novas regiões. Satisfeitos com a atual conjuntura, os sumos pontífices foram concedendo e ampliando os privilégios dados aos monarcas lusitanos, estabelecendo, desta maneira, o direito do Padroado.

Entretanto, este direito representava uma “via de mão-dupla”, na qual, aos soberanos católicos da Península Ibérica cabia o esforço econômico necessário para consolidar a Igreja em novas terras e expandir a fé cristã. Constituiu-se, assim, o conceito patronal por parte do Estado: fundação e dotação, reconhecido pela Igreja. A mesma, em contrapartida, concedia o direito de apresentação para suprir os cargos eclesiásticos, através de eleição de candidatos por parte da Coroa que, neste sentido, possibilitava a ampliação do poder político real. O Padroado real português é instituído, em geral, como um conjunto de direitos, privilégios e deveres concedidos pelos Papas à Coroa portuguesa, na qualidade de patrocinadora das missões de evangelização e do estabelecimento da Igreja nas terras do além-mar. Esta combinação de direitos e deveres, advindos de uma sequência de bulas e breves pontifícias, tem o seu início com a bula *Dum diversas*, de Nicolau V, em 1452, e o seu apogeu com a *Praecelsae devotionis*, de Leão X, em 1514.²⁶

Assim, o patronato aparece como uma dentre as várias concessões papais. Posteriormente, conquistaram os reis católicos, com a bula *Eximiae devotionis*, de 15 de novembro de 1501, o direito de receber os dízimos eclesiásticos nas Índias. Deve-se notar o jogo de interesses que circundam esse contrato. A Igreja não dispunha de recursos financeiros para instalar e manter o corpo eclesiástico na América; e, por outro lado, a Coroa se fortalecia político-

²⁵ HERA, Alberto de La. *Iglesia y Corona em la América española*, Madri, Mapfre, 1992. p. 175.

²⁶ BOXER, Charles R. *A Igreja Militante e a Expansão Ibérica: 1440-1770*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

administrativamente com a consolidação da Igreja Católica nessas novas terras. Assim nos esclarece De La Hera:

“Alejandro VI pide a los Reyes, em 1501, que funden y doten, es decir, que hagan la fuerte inversión inicial de carácter econômico, necesaria vez por vez y lugar, para instaurar la Iglesia en Indias y garantizar su funcionamiento. Y, en lugar Del Patronato, concede a los reyes los diezmos. Son éstos los tributos econômicos que los fieles habían de pagar anualmente a la Iglesia para contribuir a su mantenimiento; el Papa obtiene de la Corona en cada caso una espécie de crédito, y lo devuelve com intereses a lo largo de los años futuros permitiendo a los Reyes hacer suyos los diezmos que tocaría cobrar a la Iglesia.

Los Reyes Católicos habían solicitado los diezmos y la concesia sus expectativas; pero para los monarcas se trataba en aquellos momentos de un derecho menor, a largo plazo – tardaría tempo en resultar rentable – , y no susceptible de ocupar el lugar del Patronato”.²⁷

É interessante ressaltar, que por um longo período de tempo, o alcance do Padroado real português, nos outros continentes, teve seus parâmetros nos direitos, privilégios e deveres análogos ao Patronato real da Cora de Castela, concedidos por novas séries de bulas e breves papais, das quais podemos destacar como a mais importante a bula de 1508: *Universalis ecclesiae*, de Júlio II, pois é nesta última que conterà o direito do Patronato indiano.

Em termos gerais, os efeitos dessas bulas se estabelecem; (1) com a concessão de soberania e dotação de terras; (2) pela demarcação de zonas de navegação e conquista entre Portugal e Castela; (3) pelos privilégios espirituais; (4) por uma série de faculdades espirituais em terras de conquista, destinados a Ordem de Cristo, no caso português; (5) pela construção e permissão para construir todas as catedrais, igrejas, conventos e ermidas no âmbito de seus respectivos padroados; (6) apresentação à Santa Sé da relação de candidatos aferidos a todos os arcebispados, bispados e abadias, bem como encaminhar os postulantes adequados aos cargos inferiores aos dos bispos; (7) administrar as jurisdições e receitas eclesiásticas, através do recolhimento dos dízimos; (8) o sustento da folha eclesiástica, ou seja, o pagamento da cônica

²⁷ HERA, Alberto de La. *Iglesia y Corona en la América Española*. Madri: MAPFRE, 1992. p. 182.

dos sacerdotes e de algumas das despesas da Igreja, além de vetar bulas e breves papais, que não fossem condizentes com a política dos monarcas ibéricos, vigorando a placitação²⁸.

O Estado monárquico ainda ganhou o privilégio de transferir, promover ou afastar os sacerdotes; de limitar sua competência jurisdicional; de arbitrar os conflitos de jurisdição que viessem a ocorrer entre o corpo de membros eclesiásticos e o poder civil, ou mesmo entre os próprios clérigos.

Neste sentido, a absorção e subjugação da Igreja, através dos instrumentos apresentados, foram a linha mestra que caracterizou a referida Instituição, no caso do absolutismo real português e colonial, como um braço administrativo do Estado, que devia obediência à sua política e administração. Nestas palavras descreve Charles Boxer:

“(...) Em vários assuntos, portanto, o clero colonial ibérico podia ser considerado um corpo de funcionários assalariados do Estado monárquico, da mesma forma que a Companhia Holandesa das Índias Orientais e Ocidentais empregava o clero calvinista. O poder e a influência do púlpito – cuja importância era vital numa época em que não havia jornais, rádio e televisão – foram postos à disposição do poder real, onde e quando ele julgasse necessário. Houve decerto alguns clérigos sem papas na língua que não hesitaram em criticar algumas vezes os atos ou procedimentos da Coroa, mas não era difícil silenciá-los ou afastá-los imediatamente se o governo o desejasse. Em outras palavras, a Igreja colonial estava sob o controle direto e imediato da Coroa, exceto nas questões de doutrina e dogma.”²⁹

Embora, especificadamente no caso da América portuguesa, ter ocorrido somente em meados do século XVIII, a aplicação integral destas determinações gerais, vários outros instrumentos da política regalista foram sendo instaurados, haja vista a iminente ameaça do aumento do poder do clero.

Tal preocupação é pertinente frente ao arcabouço institucional que a Igreja fincou em terras brasílicas. Suas instalações, funções e prerrogativas lhes garantiram um papel fundamental

²⁸ Ibidem. p. 188

²⁹ BOXER, Charles R. A Igreja Militante e a Expansão Ibérica: 1440-1770. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 100.

na geopolítica colonial portuguesa, consolidando um poderoso obstáculo à centralização e racionalização estatal.

No entanto, no clero se admitem duas classificações: o clero secular e o regular. O primeiro, compondo as paróquias e dioceses, é fortemente hierarquizado tendo todas as suas atividades administradas e subordinadas ao comando dos bispos, como substitutos dos apóstolos, e o Papa como o chefe supremo e sucessor direto de São Pedro, cuja função é a realização de missas, batizados, casamentos e a extrema-unção aos moribundos. Este estava diretamente vinculado à burocracia do Estado, que pagava a cômputo aos sacerdotes, e todas as demais despesas, através da “folha eclesiástica”, e, por isso, era, geralmente, fiel aos princípios da política regalista, apesar de, por vezes, terem ocorrido numerosos conflitos entre bispos e autoridades coloniais – sobretudo referentes às atribuições e competências.

Quanto ao clero regular, estabelecido pelas Ordens religiosas, viviam com seus superiores e com base em regras normatizadas por seus fundadores através de “cartilhas”, mantinham uma vida conventual, com seus claustros relativamente isolados. Deviam prover o seu sustento e a manutenção de toda a sua vida litúrgica. Portanto, as diversas Ordens tinham a sua disposição um patrimônio autônomo, advindos de suas matrizes europeias; de doações dos fieis coloniais e dos rendimentos de suas propriedades.

Cabe ressaltar que uma característica que permeou a instalação e o desenvolvimento da Igreja na Colônia foram os constantes choques entre o clero secular e o regular. A arquitetura da hierarquia eclesiástica estava estruturada na subordinação de todas as atividades religiosas à fiscalização dos bispos, ou seja, estavam as Ordens sob o controle imediato, a jurisdição, visitação e retificação do clero secular. Porém, a instalação e o estabelecimento dos primeiros missionários e evangelizadores de infiéis em terras do além-mar, ou mesmo, nas terras de reconquista, não podiam ser levados a cabo pelo clero secular, tendo em vista que havia um número reduzido de párocos seculares na península ibérica e poucos estavam dispostos a emigrar para regiões tão longínquas, desconhecidas e inóspitas. Sendo assim, foi instituído ao clero regular um amplo poder para realizar o trabalho pioneiro de evangelização e catequização, além da administração paroquial. Neste sentido, as Ordens religiosas angariaram largas prerrogativas e uma grande independência em relação à fiscalização do clero secular, a não ser sobre as atividades que exigiam a consagração episcopal.³⁰ Assim, as Ordens religiosas missionárias

³⁰ Ibidem. p . 85.

passaram a representar um importante papel político-institucional na consolidação da Colônia portuguesa, como também nos elucidada Arno Wehling

“Caracterizar a maior autonomia (comparada ao clero secular) das ordens não implica em afirmar seu isolamento face ao Estado. São, na Europa, apesar das profundas raízes medievais da maior parte das ordens regulares, inúmeras as situações de colaboração com a política estatal, quer no plano institucional, quer com a presença de seus membros em funções públicas. Essa colaboração foi ainda mais nítida na América hispânica e portuguesa, onde a atividade missionária emprestou-lhes um caráter quase para-estatal.”³¹

A conjectura de superioridade das Ordens Religiosas se estruturou na Idade Média. Todavia, a construção histórica do clero regular também foi manchada por reversas condutas, que nem sempre condiziam com sua imagem, porquanto, seu padrão de qualidade por vezes decaiu ou não fora efetivamente cuidada. Mas, anteriormente à reforma instituída pelo Concílio de Trento, havia uma propensão em reconhecer, em todos os níveis, a superioridade moral da vida ascética, monástica e comunitária em relação ao dos párocos seculares, reduzindo estes últimos a uma categoria inferiorizada ou de segunda classe.³²

Contudo, o Concílio de Trento, que tinha como foco o fortalecimento da Igreja frente à reforma protestante, e nesse ínterim, um de seus principais objetivos era restabelecer o poder da autoridade episcopal e diocesana em toda a organização e disciplina eclesiástica, trouxe à tona os conflitos já existentes entre os seculares e as Ordens regulares, mediante a revogação de certos privilégios atribuídos a esta última. Assim, as querelas entre os párocos seculares e as Ordens religiosas persistiram por longa data, sendo somente na exarcebação do regalismo, com Marquês de Pombal, que a questão fora resolvida, através de uma maior subjugação da Igreja à política metropolitana e da extensão das dioceses como braço administrativo do Estado, ficando estes imbuídos da competência de fiscalizar toda a vida religiosa e conventual da Colônia.

³¹ Wehling, Arno e Maria José Wehling. Ação regalista e ordens religiosas no Rio de Janeiro pós-pombalino (1774-1808). Comunicações apresentadas na XXV. Reunião Anual da SBPH, 2006. p. 565.

³² BOXER, Charles R. A Igreja Militante e a Expansão Ibérica: 1440-1770. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 86.

Entretanto, havia uma instituição metropolitana que atuava sobre a administração eclesiástica que era a Mesa da Consciência e Ordem. Este órgão era responsável pela supervisão das atividades da Igreja e pela fiscalização das Ordens militares (de Cristo, de São Bento e de Santiago), conjugando uma concentração de poder e influência neste conselho, pois além de seu ofício, cabia a ele a distribuição de novos “hábitos” e títulos honoríficos, muito cobiçados pela sociedade de estamento.

Assim sendo, os conflitos entre o clero regular e o secular se fundamentam pela autonomia pretendida e efetivamente exercida pelas Ordens, principalmente aquelas que, como os jesuítas, beneditinos, franciscanos e carmelitas, dispunham de um vasto patrimônio e de influência política e social. As Ordens religiosas tornaram-se foco da política regalista por conta do prestígio e dos recursos que possuíam, somada às inúmeras imunidades canônicas provenientes desde a Idade Média, na qual, permitiram que as mesmas ficassem, com frequência, fora do alcance do poder real e da fiscalização episcopal.

Contudo, as raízes desses privilégios estão calcadas na imbricada e profusa relação do Estado e da Igreja, sobretudo com o clero missionário de vanguarda, que teve um papel crucial na expansão ultramarina dos ibéricos, sendo responsáveis pela formação do Império lusitano e hispânico.

Cada Ordem estabeleceu o seu domínio em uma parcela do território colonial, através das terras recebidas em sesmarias para constituir os seus sustentos. Nestes termos, as Ordens estavam intimamente vinculadas com o surgimento e com a formação da estrutura de poder na Colônia, que como ressalta Fania Fridman, *a propriedade fundiária é vista como um fator determinante do lugar, o que envolve a relação entre os agentes no território. O território é considerado como resultado do poder político exercido pelas classes sociais.*³³ Portanto, a iniciativa ou injunção ao empreendimento colonial das Ordens religiosas missionárias, propiciou as prerrogativas que marcaram os conflitos entre o clero regular e os párocos seculares. No entanto, essas prerrogativas se consubstanciaram com as funções e serviços atribuídas as Ordens no desenvolvimento da Colônia, aumentando ainda mais os privilégios dessa instituição.

Os clérigos estavam vinculados com praticamente todas as atividades e referências da sociedade colonial. Além dos objetivos religiosos pertinentes à liturgia eclesiástica como: missas,

³³ FRIDMAN, Fania. Donos do Rio em Nome do Rei, uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. Garamond. 1999. p. 13.

festivais, procissões religiosas (principal lazer da população na Colônia) e enterros; competiam às Ordens religiosas uma funcionalidade arquitetônica e militar que servisse de fortaleza para os momentos de invasões e guerras; tinham a obrigação de abastecer a população com alimentação de subsistência e o fornecimento de água (através de seus poços); deviam promover hospícios para abrigar romeiros; na habitação, estavam incumbidos da construção e o aluguel de moradia; nas cidades deviam promover o melhoramento através da construção de pontes, chafariz, drenagem de pântanos, abertura de ruas e saneamento e eram mantidos pelas Ordens serviços que abrangiam a saúde – como médicos, enfermeiros, “barbeiros” (minicirurgiões), hospitais e farmácias; também escolas e muitos outros serviços inerentes às necessidades da população.³⁴

Adicionava-se a isso que, na ausência de normas civis específicas para a delimitação do espaço urbano, eram as leis eclesiásticas que se sobrepunham para a organização que definia o rumo das atividades e os caminhos da expansão territorial. Também coube à Igreja impor regras rígidas para a construção de edifícios e das propriedades santas.³⁵

Neste contexto, a posição institucional de caráter *quase para-estatal* do clero regular lhe garantiu na prática cotidiana uma preeminência acima do clero secular, e mesmo, por muitas vezes, das determinações da Coroa, estabelecendo prestígios intrínsecos a um órgão de tão vital importância a administração pública e tão cara à população, não só pelos seus serviços, como também, pelo que representava.

Havia uma sensação de conforto, poderio, proteção e normalização que envolvia a presença dos religiosos. A valorização e ocupação da cidade estavam ao redor das Ordens religiosas que representavam os marcos ideológicos de que necessitavam um povoado, ainda imbuídos de resquícios medievais. Além do que, a fixação e ocupação destas abrangiam a expansão da região.

Assim, para além da autonomia econômica no que tange ao seu sustento, dos serviços prestados, como extensão do braço administrativo do Estado e das obrigações religiosas, que serviam como pilar regulamentador das práticas sociais e da coesão política, o que, nos dizeres de Fridman, consolidou a *geopolítica* da América portuguesa, as Ordens religiosas angariaram muitas propriedades rurais e urbanas como um recurso à purificação da alma dos fiéis ou mesmo pela simples caridade e devoção dos homens de bem.

³⁴ Ibidem. p. 14, 16, 28 e 56.

³⁵ Ibidem. p. 13.

Nesta perspectiva, o clero tinha uma fonte poderosa e inesgotável de ampliação de seu patrimônio, haja vista, a sua função intermediária entre o sublime e o terreno, mas, principalmente, pela religiosidade veemente inculcada nos homens contemporâneos a essa época. Dessa maneira, as Ordens reservavam para si um considerável patrimônio, que, naturalmente, promovia uma vasta influência econômica dentro dos ditames da colônia.

Portanto, como podemos observar, é nas matizes de suas atribuições que a Igreja regular encadeou um amplo poder em diversas esferas, sendo elas políticas, econômicas, culturais e sociais, que se nutriam respectivamente. Foi, porém, a sua opulência reluzente que a fez objeto de conflitos com o clero secular; com alguns colonos (que por vezes se fizeram hostis às Ordens cobijando suas propriedades); mas, sobretudo, com a exarcebada política regalista, introduzida por Marquês de Pombal.

O ápice do regalismo

D. José I, ao ocupar o trono em 1750, designou o diplomata Sebastião José de Carvalho e Mello (futuro conde de Oeiras e Marquês de Pombal), então embaixador em Viena, para o cargo de secretário de Estado da Guerra e dos Negócios Estrangeiros de Portugal. Em 1755, após o terremoto de Lisboa, Carvalho e Mello estendeu seus poderes logrando a importância de um Primeiro-Ministro. A política de Marquês de Pombal alicerçou-se no objetivo de recuperar o atraso de Portugal e dos seus territórios coloniais perante aos países adiantados, que serviam como modelos de progresso e de cultura. Sua inspiração e aprendizagem foram extraídas da sua experiência adquirida onde exerceu sua função de diplomata (Inglaterra e Áustria), absorvendo boa parte do ideário iluminista que borbulhava nas mentes dos intelectuais da época. A exemplo disso, uma das características que mais se exaltou na administração pombalina foi a preocupação constante que refletiu o seu discurso político e legislativo de equiparação de Portugal à Europa em todas as esferas da política, mormente especificada a política religiosa, que como esclarece Leslie Bethell

“Considerado por alguns autores um dos estadistas mais progressistas e esclarecidos do século e por outros um paranóico nepotista, impiedoso e superavaliado, Pombal foi sem dúvida nenhuma uma figura orgulhosa e

dinâmica que encontrou no dogma do regalismo as oportunidades para modernizar Portugal por meios que haviam escapado a seus predecessores.”³⁶

Pombal, então, culminou uma política regalista que vinha tomando forma desde os alvares da Idade Moderna e, na afirmação do poder estatal, ao qual reconhecidamente encarnou, contou com um amplo arcabouço teórico que fundamentou a legitimidade de sua política governamental. Neste sentido, não obstante as doutrinas prismáticas afluídas no século XVIII, pelos convenientes e persuasivos teóricos absolutistas europeus – que estabeleceram fundamentos e razões para a monarquia esclarecida – alguns outros teóricos já esboçavam, há tempos, o ponto cume de controle do Estado sobre a Igreja.

Dos vários teóricos que contribuíram para a progressão evolutiva do conceito regalista, que fora desenvolvida em diversas fases desde a Restauração, foi a obra de Gabriel Pereira de Castro (1571-1652), *De manu regia*, publicada em 1623, que se considerou como a essência do postulado teórico do regalismo português. A obra foi discriminada e inscrita no *Index* dos livros proibidos pelo Papa, em 1640, porém, a mesma será revalidada e divulgada no governo de D. João V, mas fora de fato difundida e valorizada em 1743, servindo assim como pano de fundo para os ideólogos do absolutismo pombalista, na qual, consideravam que todo membro da sociedade, mormente o religioso, deviam total subjugação ao poder real, assim como pretendia o Primeiro-Ministro.³⁷

Contudo, ao se referir ao governo pombalino, podemos atestar que em primeira instância logrou a prática política do regalismo e somente *a posteriori* é que se buscou a fundamentação teórico-ideológica para legitimar as medidas administrativas impostas.³⁸

Na formação política de Carvalho e Mello, não podemos deixar de citar D. Luís da Cunha (1662-1749) – um ilustre representante de D. João V., que por sua vasta experiência europeia, depois de exercer por um longo tempo funções diplomáticas na França, era muito respeitado por todos os políticos de seu tempo – como um dos homens mais influentes para a implementação de

³⁶ ALDEN, Dauril. O período final do Brasil Colônia: 1750 – 1808. In: BETHELL, Leslie. (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. São Paulo: USP; Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 1999. p. 541.

³⁷ FRANCO, José Eduardo. QUEM INFLUÊNCIOU O MARQUÊS DE POMBAL? Ideólogos, ideias, mitos e a utopia da Europa do Progresso. p. 2.

³⁸ *Ibidem*. p. 3.

sua política reformadora, na qual, algumas de suas medidas mais emblemáticas foi evidentemente alicerçada com base nas propostas apresentadas pelo embaixador trinta anos antes.

Paradoxalmente, dentro do contexto da época, D. Luís da Cunha reflete em suas ideias uma clara influência do letrado jesuíta Padre Antônio Vieira, além de alguns teóricos estrangeiros como Collbert, Fleury e Vaubon. Suas preocupações debruçavam-se sobre as origens das debilidades econômicas e sociais de Portugal em comparação aos outros países e, apostava que, apenas através de monopólio comercial e de uma política fortemente mercantilista é que reino português poderia definitivamente superar suas fragilidades. Para tanto, sugeriu o embaixador a criação da Companhia de Comércio (com o intento de otimizar as rendas produzidas pelas colônias portuguesas); a implementação de indústrias manufatureiras, para equiparar a balança comercial de Portugal; e as leis contra a prática de ostentação da aristocracia portuguesa. Nesta perspectiva, suas medidas propostas reformulavam não só a esfera econômica, como também a esfera sócio-cultural. Assim, com o objetivo de expandir o comércio, argumentava a favor dos judeus no reino em detrimento do controle social exercido pelo Tribunal do Santo Ofício, instituição que, por sinal, deveria ter seu poder limitado, bem como todo corpo eclesiástico aferindo maior poder ao Estado.³⁹

No âmbito eclesiástico, apesar de seu copioso favoritismo ao trabalho dos missionários jesuítas (no contrapelo da visão preponderante que iria dominar entre os seus contemporâneos), D. Luís da Cunha faz duras críticas aos claustros conventuais que se mantinham no reino de Portugal. O diplomata ilustrado contemplava os homens de um reino como a mola propulsora e imprescindível fonte para avarar a economia do mesmo. Neste parâmetro, fizado pelo fisiocratismo, enxergava nos conventos um forte escoamento populacional, tão caro ao desenvolvimento de Portugal e entendia que a falta de mão-de-obra inferiorizou Portugal perante Castela, pois se aumentavam as bocas para alimentar e diminuíam-se os braços para produzir.⁴⁰

Nessa perspectiva, traçando um paralelo entre a política de Marquês de Pombal e as ideias reformistas que D. Luís da Cunha propôs, podemos mensurar o peso que sua influência acarretou na administração portuguesa após a ascensão desse Primeiro-Ministro.

³⁹ Ibidem. p. 6.

⁴⁰ Ibidem. p. 7.

Todavia, a estrutura ideológica que legitimou todo o discurso doutrinário regido por Pombal, perpassou por dois períodos principais. No primeiro, arquitetado com o objetivo de se constituir ferramentas argumentativas para as “batalhas doutrinárias”, o discurso é fortemente assinalado por um teor teórico-argumentativo, de fundo teológico e juscanônico, somado a um caráter historicista e jurisdicista. É, neste momento, que eclodem as mais importantes obras antijesuíticas e de fundamentação da política regalista da Coroa. A segunda etapa se coloca no final da década de sessenta do século das luzes e é impressionada pelo discurso jusnaturalista na teorização do absolutismo, que se aludiu imprescindível para legitimar, ideologicamente, a intenção política de desfeudalização das bases econômicas e sociais, em consonância com o ideal de racionalização e centralização do aparelho estatal e do poder do monarca frente às instituições consideradas como obsoletas e retrógradas.⁴¹ Nestes termos, houve uma sobreposição prismática das fundamentações teóricas pelos fins da década de sessenta, como bem combinava com as mudanças propostas para época, assim nos aduz Manoel Hespanha

“(…) o primitivo esquema teocrático mostrou-se ineficaz como instrumento de guerra econômica e política. O principal teatro das operações deslocou-se da sociedade eclesiástica para a sociedade civil. A cobertura doutrinária vinda de instâncias do direito divino cedeu por isso o lugar à cobertura vinda das instâncias do direito natural.”⁴²

Além das teorias absolutistas dos intelectuais iluministas, disseminadas na Europa, Marquês de Pombal também vai se cercar de teólogos/ideólogos, a serviço do Estado, para aparelhar e fundamentar as reformas legislativas que iria reestruturar as contemporâneas relações entre a Igreja e o Estado. Sendo assim, contou Pombal com o padre oratoriano, reconhecido teólogo e canonista, Antonio Pereira de Figueiredo, que será o definidor da arquitetura teórica do regalismo pombalino, que, porquanto, visava atacar a postura da contra-reforma tridentina, na qual, pretendia reforçar o poder da Igreja e do controle do sumo pontífice. Calcado por uma vertente teológica e atendendo aos pedidos do Primeiro-Ministro de Portugal, Pereira de

⁴¹ Ibidem. p. 3.

⁴² HESPANHA, Antonio Manoel. A Igreja, in José Mattoso (organizador). História de Portugal. Vol. IV, Lisboa. 1990. p. 297.

Figueiredo dissertou alguns tratados para compor a legitimação da monarquia esclarecida, como, por exemplo, a *Doutrina veteris Ecclesiae de suprema regum*, de 1765, que foi publicado em um momento delicado da Igreja lusitana, haja vista o rompimento da Coroa com Roma.⁴³

Assoma nos tratados redigidos pelo Pe. Figueiredo, uma orientação consubstanciada com o princípio do direito divino dos monarcas e a sacralidade que alicerçava o seu poder, emanado diretamente por Deus aos reis temporais. Delineava e conferia a finalidade das atribuições desse poder, que de encontro com o *estado de polícia*, deveria prezar pelo bem, a harmonia, a felicidade e a prosperidade dos seus vassallos e, para que o exercício de sua política tivesse os resultados esperados, era fundamental a total subserviência do clero às leis da Coroa, que deveria ser referenciada como autoridade suprema dentro de suas fronteiras territoriais. Para o autor, havia equidade de supremacia entre ambas instituições dentro do que circundavam as competências e influências de cada uma. Competia aos soberanos proteção à instituição eclesiástica em seus domínios e à Igreja cabia submeter-se à política governamental e às leis temporais. Portanto, aos monarcas arrolava o direito de dispor de cobranças de impostos da Igreja instaladas em seus reinos, independente da autorização papal para sua efetivação, além de que, as isenções, as imunidades, o patrimônio e a jurisdição eclesiástica, também deveriam ser incorporado na alçada legal da Coroa.⁴⁴

Teoricamente, Pereira de Figueiredo defendia a dessacralização e secularização da sociedade e contestava a concepção teocrática que vislumbrava o poder temporal como mero coadjuvante da ação e influência eclesiástica, estando a Igreja no topo hierárquico da pirâmide político e social.

Compartilhava dos mesmos pensamentos, um outro importante ideólogo do pombalismo, Frei Manoel do Cenáculo Vilas Boas (1724-1814) que, não obstante, ter se destacado individualmente após a queda de Pombal, foi ele, indiscutivelmente, um dos co-autores das obras mais insígnias da política regalista e do antijesuitismo. Elaborou, também, o *Compêndio*

⁴³ FRANCO, José Eduardo. QUEM INFLUÊNCIOU O MARQUÊS DE POMBAL? Ideólogos, ideias, mitos e a utopia da Europa do Progresso. p. 3.

⁴⁴ Ibidem. p. 4.

Histórico do Estado da Universidade de Coimbra e os novos Estatutos da mesma Universidade, que teve como sustentáculo o ascendente paradigma pautado no regalismo.⁴⁵

Outra presença político-ideológica inspiradora para o regalismo pombalino foi o movimento jansenista e galicanista francês, que difundiu sua influência em Portugal no plano antijesuítico, antieclesiástico e anticúria romana. Cabe ressaltar que o jansenismo não se apresentava em uma única versão, mas apresentava-se de maneira multifária que, portanto, não fora integralmente absorvida pelos filósofos portugueses que beberam em suas fontes.

A imagem que esses teóricos faziam de uma Europa, revestida da propaganda iluminista, foi desenvolvida a partir da crítica ao considerado antigo sistema obscurantista de ensino escolástico, ou dito jesuítico, e da Igreja como sustentáculo do atraso do aparelho estatal, para defender um novo modelo margeado pelo racionalismo do século das Luzes. Imbuído deste parâmetro, Pombal vislumbra todos os pontos do crepúsculo de Portugal e aponta hiperbolicamente como causa motora de todos os problemas nacionais os Jesuítas, que se tornaram seu alvo principal, expulsando-os e perseguindo-os até a extinção da Companhia de Jesus em 1773.

O Ministro de D. José entendia que os jesuítas eram responsáveis por crimes hediondos e que, a menos que fossem disciplinados imediatamente, acumulariam mais poder do que todo o exército da Europa, a ponto de ser impossível expulsá-los da América do Sul. No entanto, o que os tornaram a principal referência negativa aos olhos do regalismo foi a sua vultuosa influência política e econômica, que lhes permitiram o título de maiores proprietários de terras e senhores de escravos do Brasil, além de que eram excelentes administradores, perspicazes e conheciam bem os seus direitos e prerrogativas, acumulados mediante os serviços prestados ao Estado. Assim, mesmo que as críticas atribuídas aos jesuítas não fossem nenhuma novidade, a atitude impetuosa da administração pombalina indiscutivelmente veio a ser o divisor de águas na tradição das relações entre a Igreja e o Estado português.⁴⁶

Portanto, o escopo dessa política começou de fato a tomar consistência, almejando o controle de todos os movimentos da Igreja e de toda a sua extensão dominial, seja no clero secular ou regular, a partir do beneplácito régio, instaurado por D. João V. Este privilégio, a princípio provisório, concedido por Roma, seria retomado em plena administração pombalina,

⁴⁵ *Ibidem.* p. 5.

⁴⁶ *Ibidem.* p. 540 a 544.

tomando força de lei, cinco anos mais tarde do rompimento de Portugal com Roma, ou seja, em 1765. Com esse instrumento se afirmam e consolidam ideias políticas concretas e consubstanciadas que impôs caminhos limitados aos poderes da Igreja. Nessas palavras nos descreve Fortunato de Almeida:

“Esta orientação que se convertera em norma jurídica e fora acrescida de todos os corolários que nelas enxertou o espírito jansenista e galicano, explica uma circular expedida por D. João V a 17 de setembro de 1748, e que foi invocada pelo sectarismo pombalista. Nela determinava o soberano não se executassem bulas, breve, decretos, ordens mandados e sentenças assim da cúria como também dos seus legados, auditor-geral da câmara e juizes apostólicos, sobre graças e outras quaisquer negócios concernentes aos religiosos e religiosas, antes de serem presentes a El-Rei pela secretaria de Estado, para o *monarca determinar o que fosse mais a serviço de Deus e utilidade do bem comum dos religiosos de ambos os sexos; evitando-se qualquer relação que pudesse perturbar a boa observância e disciplina regular, que S M desejaria ver restabelecida em todas as religiões*”.⁴⁷

Assim, consolidada o controle pretendido pelo Estado, o mesmo estende seus braços por todas as esferas que permeavam a Instituição eclesiástica nos limítrofes de seus domínios, sejam elas: políticas, econômicas, sociais e culturais, configurando a almejada Igreja nacional.

No âmbito político-jurisdicional, delimitou-se a abrangência da legislação canônica, conferindo a essa, nos seus devidos termos, competência apenas em seu corpo institucional, nas decisões de inspeção. Redefiniram-se também as relações com o Tribunal do Santo Ofício, expandindo, *a priori*, sua esfera de atuação, estando esta vinculada ao poder estatal. Entretanto, a partir da lei de 12 de junho de 1769, restringiu-se consideravelmente sua competência, convertendo-o em um tribunal régio com atribuições exclusivas de tribunais seculares e as margens de questões eclesiásticas, exercendo, substancialmente, a função de fiscal das consciências e de polícia da ortodoxia, no que pudesse desestabilizar a administração real.⁴⁸

⁴⁷ ALMEIDA, Fortunato. História da Igreja em Portugal. Dirigida por Damião Peres. Companhia Editora do Minho. Barcelos, 1967. Capítulo VIII. p. 332 e 333

⁴⁸ WEHLING, Arno. História Administrativa do Brasil - Administração Portuguesa no Brasil de Pombal a D. João. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986. p. 175.

Na década de 60, Portugal manteve relações diplomáticas rompidas com a Santa Sé, por consequência de um incidente diplomático pretextual com o Papa. Na passagem desse período delicado, o governo pombalino ampliou ainda mais sua atuação regalista, incorporando-se como protetor da religião e dos cânones no reino e seus domínios, reservando a Roma apenas o papel de salvaguardar a unidade eclesiástica.

A exemplo disso, para dirimir a complexa questão das dispensas matrimoniais, que se tornou um vultuoso problema com a falta de Núncio no reino português, no momento de ruptura com o Sumo Pontífice, determinou Pombal que o episcopado nacional tomasse para si esta prerrogativa, concedendo, portanto, as referidas dispensas matrimoniais, assim como, os indultos ou quaisquer graças e decisões que antes era incumbência restrita do Papa.⁴⁹ E quanto as Ordens regulares, proibiu-se a entrada de noviços.

No campo econômico, o Ministro de D. José I exigiu relações de todos os bens eclesiásticos sob tutela da Igreja regular. Posteriormente, sancionou as antigas medidas contrárias as amortizações de propriedades nas mãos de corporações eclesiásticas, proibiu a incorporação de bens patrimoniais a instituições de mão-morta, seja ela por testamento ou herança, impôs impostos especiais e sisas em dobro.

Na pauta sócio-cultural, criou-se a Real Mesa Censória com finalidade exclusiva de avaliar, reprovar ou aprovar quaisquer livros, tanto os que já circulavam impressos no Reino, quanto aos que ainda viessem a circular, sendo eles nacionais ou estrangeiros, retirando das mãos curiais a competência de censurar as obras que pudessem oferecer algum significado herético, conforme suas interpretações.⁵⁰

⁴⁹ Diante da hesitação de alguns bispos em apropriar-se desta competência, Marquês de Pombal vai recorrer ao Pe. Pereira de Figueiredo, encomendando-lhe uma nova obra que persuadisse-os a exercer essa competência em tempos de rompimento com Roma. Assim, sobre o prisma teológico-canônico, o Pe. Figueiredo procura estabelecer a equivalência de poderes e prerrogativas entre os Bispos, na qualidade de sucessores dos apóstolos, assim como o Papa, que também é o Bispo de Roma, na qualidade de sucessor direto do apóstolo Pedro. Nestes termos, seus argumentos denotam que a cada Bispo foi concedido a integridade do poder apostólico no momento da sagração episcopal, e que, imbuído desse poder, cada prelado consagrou-se um Papa nos ditames de sua diocese. FRANCO, José Eduardo. QUEM INFLUÊNCIOU O MARQUÊS DE POMBAL? Ideólogos, ideias, mitos e a utopia da Europa do Progresso. p. 4.

⁵⁰ ALMEIDA, Fortunato. História da Igreja em Portugal. Dirigida por Damião Peres. Companhia Editora do Minho. Barcelos, 1967. Capítulo VI. p. 338.

E, na efetivação da política de reforma pombalina, não se podem desvincular os esforços do Primeiro-Ministro para promover a modernização cultural em Portugal. Nesta fase, a proposta de renovação pedagógica é fundamentalmente calcada no objetivo de expelir o ranço de jesuitismo do sistema educacional português, que subsistia desde os primeiros ensinamentos até as Universidades. Tal crítica já preexistia com alguns homens, intitulados de “estrangeirados”, como D. Luís da Cunha, Martinho de Mendonça, Alexandre de Gusmão e Antônio Ribeiro Sanches, que apontavam o atraso intelectual de Portugal devido à excessiva presença dos jesuítas que não permitiam a introjeção das novas ondas filosóficas e científicas, bastante difundidas na Europa do Norte. Dentre os “estrangeirados”, destacou-se como o maior opositor dos métodos escolásticos Luís Antonio Verney, autor do *Verdadeiro método de estudar*, obra que provocou uma colisão em Portugal em meados do século XVIII. Assim, uma boa parte das orientações pedagógicas dos intelectuais iluministas, irá vigorar de forma obrigatória substituindo os compêndios da Ordem de Cristo. O auge do projeto pedagógico iluminista se estabeleceu com a Reforma da Universidade de Coimbra, em 1772, na qual, redefiniu-se conforme as linhas curriculares modernas, tornando-se um pólo da política regalista.

Sebastião José de Carvalho e Mello também atenta para a necessidade de laicizar as relações sociais, e, portanto, proíbe a perseguição e a discriminação tradicional aos cristãos-novos, com o objetivo de atrair seus investimentos para movimentar a economia do Reino e das colônias portuguesas. Em Alvará de 5 de outubro de 1768, o rei D. José outorga que os casamentos entre nobres devem ocorrer fora da “seita dos puritanos” – núcleos de famílias da aristocracia que se fechavam em redes de alianças matrimoniais, afastando a possibilidade de casamentos “mistos” com famílias de *sangue infecto*.⁵¹ Almejava, com essa política, equiparar a nobreza, seja ela de sangue ou por títulos, abolindo a distinção entre cristãos-velhos e cristãos-novos e livrar a sociedade dessas insígnias medievais impressas pela Igreja Católica ao longo do tempo.

Neste contexto, se estrutura a imagem de um Estado onipotente que extremava a preocupação do bem comum de seus vassallos, erguendo o axioma do progresso à luz do século XVIII, em detrimento do modelo de Estado do Antigo Regime, obscurecido pela venda de um

⁵¹ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia. in: Mattoso, José (dir.) — História de Portugal, vol IV. p.336.

catolicismo retrógrado e perverso. Nesta perspectiva, os súditos que concordaram com a política reformadora da Coroa receberam apoio, como, por exemplo, os padres oratorianos, mas, os que se opuseram, como foi o caso dos jesuítas, foram perseguidos ou suprimidos.

Portanto, não obstante a política pombalina ter se fundamentado na efetivação de um regalismo exarcebado, não se pode, porém, rotulá-la como uma política anticlerical e anticatólica, aos moldes do século XIX. Não se tratava propriamente de uma filosofia e nem de um exercício anticlericalista, mas, sim, de uma política que pretendia a quebra da hegemonia papal e das instituições de forte representação e leais à Santa Sé, sendo esta a razão basilar da desavença pombalista à Ordem de Cristo. Isto se justifica, essencialmente, pelo fato de que a equipe de ideólogos, assessores e homens de confiança que constituíram o sustentáculo da política implementada por Pombal era composta, em sua maioria, por membros do clero católico, sobretudo por párocos seculares, na qual, objetivaram a purificação do corpo eclesiástico de imoralidades que se estabeleceu na estrutura da Igreja, a favor de uma postura plenamente espiritual, esvaindo o seu arraigamento temporal. Assim, a política regalista executada por Pombal e suas reformas administrativas tiveram como base perpendicular o pensamento político e religioso do chamado catolicismo iluminista, que pretendia a reformulação do Estado e da Igreja na perspectiva do racionalismo do século XVIII.⁵²

A postura reformista e administrativa de Marquês de Pombal foi passada adiante, mesmo após sua queda e exílio, com a morte de D. José I, em 1777. Carvalho e Mello logrou como um Ministro que teve suma relevância para a modernização de Portugal, deixando sua assinatura na história lusitana, como bem descreve José Eduardo Franco:

“De tal modo sobressaiu a marca pessoal da intervenção de Pombal e do seu modo de conduzir a política que lhe foram endossadas todas as reformas e medidas legislativas pela história política portuguesa, alterando a tradição que associava ao nome dos reis todas as transformações relevantes. Assim tinha acontecido até D. João V, e depois do desvio pombalino, continuou a acontecer com D. Maria I.⁵³

⁵² FRANCO, José Eduardo. QUEM INFLUÊNCIOU O MARQUÊS DE POMBAL? Ideólogos, ideias, mitos e a utopia da Europa do Progresso. p. 7.

⁵³ Ibidem. p. 17

Assim, a derrubada de Pombal não afetou, substancialmente a política regalista, que teve sua continuidade nas décadas seguintes, na qual, sua retomada pode ser datada de 5 de março de 1779, através de um decreto que estipulava os casos de competências do episcopado sobre os prelados das ordens religiosas. Onde podemos destacar:

- ✓ que aos membros regulares estavam limitadas as funções paroquiais com a anuência, que só poderiam exercer quando empossados pelas autoridades diocesanas, além de terem os monges que prestarem contas de suas vidas e costumes;
- ✓ no desempenho deste cargo, os regulares deviam submissão às normas diocesanas, e os mesmos não poderiam recorrer a seus superiores em caso de punição, nem contar com a interferência dos mesmos;
- ✓ dependiam de autorização para realizar o sacerdócio, como a pregação e a confissão, ainda que seja nas igrejas das Ordens;
- ✓ os residentes das propriedades dos mosteiros não estavam agraciados com isenções de nenhuma natureza;
- ✓ esses residentes do patrimônio eclesiásticos tinham obrigação de registrar toda a sua vida civil (nascimento, casamento e óbito) nas paróquias;
- ✓ arrogava-se aos Bispos a prerrogativa de conhecer os delitos cometidos pelos prelados regulares fora dos limites de seus claustros, e ainda os bispos tinham competência para redigir o processo, levantar a culpa, transferi-la para o superior da Ordem e até mesmo definir a punição caso o superior não a fizesse, de acordo com a legislação eclesiástica;
- ✓ as autoridades e funcionários administrativos seculares deveriam dar suporte aos bispos, sempre que solicitados para otimizar a política em questão.⁵⁴

Neste período, acentuou-se a fiscalização sobre os bens eclesiásticos, assim como as exigências fiscais e de contribuições ao erário régio, através da venda de bens de mão-morta, mormente na conjuntura de crise econômica, e apesar de alguns pequenos hiatos, manteve-se a proibição da entrada de noviços às Ordens religiosas.

Tais medidas denotam que a política pós-pombalina, não obstante sua postura inicial à época da Viradeira, foi mais frequente e contundente em relação a que vigorou na administração

⁵⁴ Wehling, Arno e Maria José Wehling. Ação regalista e ordens religiosas no Rio de Janeiro pós-pombalino (1774-1808). Comunicações apresentadas na XXV. Reunião Anual da SBPH, 2006. p. 568 e 569.

pombalina, o que se explica pelos problemas políticos e financeiros enfrentados pela Coroa portuguesa com a guerra no sul.

Neste sentido, desde a exarcebação da política regalista com Marquês de Pombal, a Igreja viu sua totalidade política, econômica e cultural diminuída, não obstante, no quadro mental, a mesma, ainda representar suma importância entre a maior parte da sociedade. A hostilidade da política de noviciado e o controle sobre o patrimônio, representou o mais duro aspecto regalista para o clero regular, que perdurou até a proclamação da república (quando houve a separação entre a Igreja e o Estado). Entre os seculares, pode-se dizer que este passou efetivamente a compor, no caso estrutural da Instituição, como um dos agentes administrativos da política regalista, porém não de forma hegemônica na medida em que o regalismo teve proporções diferentes de acordo com o espaço territorial, como foi o caso de Minas Gerais, onde o regalismo pombalista não suscitou muitas alterações em comparação ao que subsistia antes de 1750.

II CAPÍTULO

PODER: AÇÕES ADMINISTRATIVAS E REAÇÕES DAS ORDENS.

No cenário colonial português, o Estado consolida-se como uma instituição dentre as outras que se concentram em “campos de forças” interligadas. As instâncias de poder implementadas no além-mar confluíram – seja pela distância ou, seja pelas raízes tradicionais, fortemente imbuídas, ainda, do espírito medieval – a uma trama relacional das instituições, na qual, suas competências se imbricavam e proporcionavam dissensões latentes a própria estrutura sócio-política da colônia portuguesa.

No arcabouço luso-brasileiro, as diversas fontes de poder canalizam conflitos que, por vezes, subjugam as intenções do Governo da Metrópole e nos faz questionar em que medidas os

verdadeiros objetivos de racionalização e centralização da política regalista setecentista foram efetivadas.

No palco das forças, a Igreja protagoniza um importante papel político-administrativo para a Coroa portuguesa e tem, como “bônus”, a garantia de privilégios e prosperidade econômica. Nesta trama, acordos mútuos são imprescindíveis para a conservação das relações que irão permanecer imbricadas por séculos. Assim sendo, a manutenção desta convivência irá abarcar forças que irão se conjugar de acordo com os interesses e necessidades, possibilitando soluções forçadas para a continuidade da Igreja, sobretudo das Ordens regulares, na esfera colonial brasileira.

Neste contexto, para além da interdependência mútua na relação Estado / Igreja e a distância geográfica colocada entre a península ibérica e as terras brasílicas, que se posicionam como uma dificuldade a ser transposta; as exceções concedidas ou as *meias medidas*, decorridas em algumas circunstâncias de uma “reavaliação” da política regalista, podem ser explicadas em virtude de redes clientelares que estabelecem relações paralelas de favores e fidelidades, deitando raízes no Antigo Regime, e caracterizando-se como mais um obstáculo a ultrapassar. Não obstante, os esforços pombalinos em quebrar esta política pulverizada e solapada na sociedade, a mesma continuou arraigada no âmago político-social e irá constituir as multifaces da política regalista e caracterizar *a solução de compromisso*.

No mosaico colonial onde se pretende o desdobramento da política regalista, interesses divergentes esbarram-se e consolidam-se como opositores ou defensores das Ordens regulares.

As mesmas eram, particularmente, focadas pelo regalismo em todo o mundo ocidental, tendo em vista a aquiescência das imunidades canônicas e os recursos econômicos que dispunham ao seu benefício. A eliminação dos regulares, ou ao menos o enfraquecimento substancial destes, agradavam aos burocratas estatais diretamente ligados ao regalismo; aos bispos, quer executando essa política, quer na perspectiva de ampliação do seu poder; aos espíritos dos intelectuais e dos sacerdotes que bebiam na fonte do iluminismo; e, por fim, aos proprietários rurais e comerciantes que almejavam as propriedades eclesiásticas. Em contrapartida, pendiam-se a favor das Ordens, parte da elite; a camada média e pobre da

população com sua intrínseca religiosidade e os vínculos de amizade, ou mesmo de clientelismo⁵⁵, discorridos das próprias relações entre os clérigos e os burocratas do governo.⁵⁶

Neste sentido, configura-se uma trama complexa de relações que nos remete a documentos como carta régia ao Bispo do Rio de Janeiro, D. Frei Antônio do Desterro, ordenando que fossem proibidos de exercerem suas funções os juízes chamados conservadores das Ordens regulares, em virtude das desordens por eles cometidas, insultando ministros e obstruindo a aplicação da justiça;⁵⁷ até ofícios do Bispo ao secretário do ultramar comunicando o exílio de freis franciscanos por serem considerados subversivos e estarem prejudicando as eleições do Provincial.⁵⁸

Na política geral de enquadramento das Ordens, podemos identificar um objetivo a longo, curto e médio prazo. No primeiro ao que tange a redução do número de monges na proibição do ingresso de noviços; no segundo e no terceiro, a estipulação de cooperação por parte dos religiosos onde o Estado não pudesse se fazer presente, como no caso do ensino público, no qual, foi atribuído às Ordens e ao clero secular, um papel semi-oficial; e a obrigação de doações consideráveis ao Erário régio, sob pena de confisco dos bens, ou quem sabe, extinção da Ordem⁵⁹.

Diante das pressões exercidas pelo Estado desse período, as Ordens Regulares buscam mecanismos, sejam práticos ou de influência política, com objetivo de se resguardar das

⁵⁵ Ter terras era símbolo de poder, de prestígio e era a importância e prerrogativa pessoal do beneficiado que implicava os mecanismos de doação, sendo decidido entre algumas braças ou várias léguas, constituídos por laços políticos, familiares e clientelísticos, que estabeleceu a formação de uma elite na colônia portuguesa. A doação de terras a mosteiros e conventos engrandecia os atributos de nobreza aos homens dessa época. Os beneditinos foram uma das Ordens mais beneficiadas com as doações de particulares, os doadores pertenciam a determinadas elites e alguns eram governantes. Assim era traçada uma rede clientelar entre o Mosteiro beneditino e esses *homens de bem*.

⁵⁶ Wehling, Arno, Maria José C. M. Wehling. Ação Regalista e Ordens Religiosas no Rio de Janeiro pós-pombalino (1774-1808). Comunicações apresentadas na XXV. Reunião Anual da SBPH, 2006. p. 573.

⁵⁷ AHU/RJ. CX:74 DOC.: 6705.

⁵⁸ Ibidem, CX.: 75 DOC.: 6853.

⁵⁹ WEHLING, Arno, Maria José C. M. Wehling. Ação Regalista e Ordens Religiosas no Rio de Janeiro pós-pombalino (1774-1808). Comunicações apresentadas na XXV. Reunião Anual da SBPH, 2006. p. 570.

consequências da imposição regalista. A brecha que permite a ausência prática do regalismo, com toda a sua intensidade, em algumas circunstâncias, incide na influência das Ordens junto ao governo local, ou até mesmo à Coroa, na qual, se estabelece algumas “meias medidas”, consolidando as soluções de compromisso. Entretanto, é necessário frisar que os diferentes níveis de hostilidade do Estado português ficam a cargo das características e peculiaridades de cada Ordem. Enquanto algumas se apresentavam menos intransigentes mediante os interesses do governo, e quando não, canalizavam esforços visando atender as expectativas do mesmo, outras enfrentam através do confronto essa nova realidade.

Ao que confere a documentação, a Ordem de São Bento não esboça reações de conflitos abertos e busca mecanismos de resistência pelo viés do “bom servidor”. Suas estratégias às voltas de diplomacia e de ordem prática, sendo jurídicas ou econômicas, procuram garantir sua sobrevivência em meio a tempos turbulentos. Para tanto, foi de ordem fundamental sua influência política, pela qual os beneditinos mantinham uma relação próxima com as autoridades locais. Assim incide de forma enfática Taunay ao escrever:

“A 1º de janeiro de 1763, ocorria o falecimento de Gomes Freire de Andrada (...) Amigo particular dos beneditinos, perante o seu cadáver, e em presença de incontável multidão, arroubadamente, traduziu frei Gaspar a dor que aos cariocas trazia o desaparecimento do notável homem de Estado. (...) Era, natural, pois, que (*Frei Gaspar*) revelando a superioridade sob tantas formas, angariasse o maior prestígio entre a população fluminense e as mais altas autoridades da colônia.

(...) Grande amizade dedicou-lhe o Vice-rei Conde da Cunha, homem, aliás, reservado e ríspido. Instalara o Arsenal de Marinha no sopé do morro de São Bento. Ao localizar-se o estaleiro da construção dos navios de guerra, quiseram os mestres colocar a *carreira* de modo tal que se tornava incômoda aos monges. A pedido de Frei Gaspar, ordenou o Conde que de modo algum a êles se molestasse”.⁶⁰

⁶⁰ GASPAR, Da Madre de Deus, Frei. Memórias para a História da Capitania de S. Vicente, Hoje Camada de São Paulo. Biblioteca Histórica Paulista, direção de Afonso de E. Taunay. Pág. 11 a 14.

A importância destes relacionamentos políticos pode ser avaliada quando sua influência tem a capacidade de auferir redução das “sentenças” proferidas pelo Governo. Assim fica exemplificado, quando, em 1801, *por intercessão do Abade Geral da Congregação, em Portugal, mandou o Príncipe Regente suspender a venda dos bens do Mosteiro.*⁶¹

Entretanto, não foi apenas a influência política que incutiu tão grande generosidade régia. A Ordem de São Bento recorria sempre a uma estratégia prática, de fins econômicos, para que, quando necessário, a mesma fosse somada ao seu prestígio junto às autoridades, consolidando-se em um “trunfo” que defenderia seus interesses e, convocando, assim, a solução de compromisso, como podemos observar:

Em 1799, em Carta Régia, ordenava Sua Majestade que as Ordens Religiosas, Confrarias e mais Corpos de mão-morta vendessem os prédios rústicos e urbanos que possuíssem e entregassem, como empréstimos a juros de 4%, à Fazenda Real, para ajuda na Guerra da Colônia do Sacramento. Em cumprimento à mesma ordem, apesar da dificuldade encontrada pelos religiosos para venderem os seus bens⁶², o Mosteiro de São Bento foi obrigado a vender uma casa na rua da Alfândega, em 1801, pelo valor de um conto trezentos e cinquenta mil réis; o dinheiro foi remetido ao Governo Geral da Bahia, para que se enviasse a Coroa. Mas, anteriormente, já havia o Mosteiro contribuído com setenta e quatro mil cruzados para o empréstimo da Capitania do Rio de Janeiro.⁶³

Foi após os esforços dos beneditinos, sobretudo dos cariocas, para contribuição ao erário régio, em conjunto com a intercessão do Abade Geral da Congregação beneditina em Portugal, que o Príncipe Regente revogou a venda das propriedades dos Mosteiros de São Bento no Brasil. A concessão desta graça teve como subsídio a quantia de 100:000 cruzados; valor considerado

⁶¹ II Livro do Tombo do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro. 1688 / 1793. p. XXVI.

⁶² Houve uma enorme dificuldade para se cumprir as determinações régias, tanto que o Desembargador ouvidor-geral do crime e intendente da polícia do Rio de Janeiro, José Feliciano da Rocha Gameiro, emitiu um ofício ao secretário do ultramar, D. Rodrigo de Souza Coutinho, informando das dificuldades encontradas no cumprimento a Carta Régia que ordenava a venda desses bens, devido aos altos preços recomendados nas suas avaliações e a falta de compradores com recursos para adquirirem os mesmos. AHU / RJ CX.: 181 DOC.: 13267.

⁶³ II Livro do Tombo do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro. 1688 / 1793. p. XXVI.

pela soma das duas contribuições⁶⁴. Tais donativos foram classificados como *gratuitos* pela Coroa, mas não desobrigou o Mosteiro de satisfazer os dízimos correspondentes⁶⁵; contudo, foi a soma do valor “doado” com a influência do Provincial beneditino que garantiu o manentimento do patrimônio da Ordem.

O desdobramento deste caso reflete perfeitamente o que se conjuga *solução de compromisso*, correspondendo a uma via de mão dupla que abarca interesses opostos, porém interdependentes, recaindo sobre ambos, em momentos estratégicos, as devidas concessões. Ao Estado interessava as contribuições, e ao Mosteiro, a conservação de seu patrimônio. Assim, no intento de alcançar seus objetivos, coube a este último utilizar-se sutilmente do que dispunham ao seu benefício: a diplomacia e o capital.

Neste sentido, vários exemplos demonstram que a principal estratégia dos beneditinos consistia em manter um bom relacionamento com as autoridades e, sempre que possível, atender as expectativas da Coroa portuguesa. Eram estes um recurso constante dos religiosos de São Bento, que como conota as palavras de Fania Fridman, *era interesse do Mosteiro servir a necessidade pública*, referindo-se à atuação urbana dos beneditinos.⁶⁶

Neste contexto, enquanto nos inferi que a Ordem de São Bento optou pelos caminhos diplomáticos na passagem desses tempos conflitantes, outras Ordens transitaram pelo mesmo percurso escamoteando-se, dentro do possível, ou confrontando com a política regalista, recorrendo aos tribunais judiciais, ou quando não, simplesmente, desacatando uma ordenação por não querer reconhecer sua procedência.

Neste seguimento, os carmelitas acumularam animosidades com as autoridades locais e se recusaram às reformas na educação, implementadas pelo Vice-Rei Conde da Cunha e, impostas conforme o modelo estabelecido em Coimbra.⁶⁷ A exemplo de sua total aversão à política

⁶⁴ *Ibidem*.

⁶⁵ AHU / RJ. CX.: 203 DOC.: 14336.

⁶⁶ FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em Nome do Rei*, uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. Garamond. 1999. p. 63.

⁶⁷ Em 1776, os franciscanos tornaram sua Casa de Estudos do Rio de Janeiro num centro de divulgação das novas orientações estabelecidas em Lisboa, para que suas escolas fossem reconhecidas pelo Governo; os beneditinos também aderiram às novas determinações. MOLINA,

regalista, em outubro de 1765, um religioso do Carmo do Rio de Janeiro, Frei Francisco de Mattos, remete um ofício ao Secretário do Conselho Ultramarino solicitando providências para *que se suspenda o precipitado tumulto desse despotismo intolerável e continuado progresso de tantos fatos escandalosos*, em relação aos quais o signatário se sente constrangido em expor.⁶⁸ Contudo, suas súplicas foram ignoradas e as circunstâncias nada amistosas entre os carmelitas e as autoridades só fizeram crescer com o passar do tempo.

Em 1780, o Vice-Rei Luís de Vasconcelos apresentava a existência de irregularidades na Ordem do Carmo, a principal das quais era sua vida “extraconventual”, o que posteriormente rendeu ofícios ao secretário de estado requerendo reforma da Ordem carmelita. Assim se observa através de Molina

“A política portuguesa de Pombal e de D. Maria I com relação ao clero acompanhou as Reformas de cunho iluministas estabelecidas por quase todos os Reinos europeus na segunda metade do século XVIII. Plenamente afinados com esse movimento, estavam os funcionários civis e eclesiásticos que levaram a termo a intervenção na Província Carmelita Fluminense em 1785. Tal intervenção deu origem a uma devassa que instrumentalizou as Regras da Ordem para criminalizar procedimentos típicos de uma prática religiosa até então tolerada tanto pela sociedade quanto pelo Estado. A devassa divulgaria a promiscuidade entre as práticas laicas e religiosas, censuradas desde o Concílio de Trento, uma forma de exercício de religião que, assim como o Antigo Regime, estava com seus dias contados.”⁶⁹

Para solicitar a anuência Real, no sentido de uma intervenção na Província Carmelita Fluminense, o Vice-Rei Luís de Vasconcelos faz um extenso relato sobre as atividades desses religiosos e declara-se espantado com as “relaxações”, a decadência moral e as agitações políticas dos frades carmelitas em terras coloniais, ressaltando que em se tratando das qualidades morais,

Sandra Rita. Des (obediência), barganha e confronto: a luta da Província Carmelita Fluminense pela sobrevivência (1780 – 1840). Campinas – SP. 1998. p.63.

⁶⁸ Projeto Resgate, capitania do Rio de Janeiro. IHGB. 1765, doc.: 6852.

⁶⁹ MOLINA, Sandra Rita. Des (obediência), barganha e confronto: a luta da Província Carmelita Fluminense pela sobrevivência (1780 – 1840). Campinas – SP. 1998.p. 63

até o provincial era desqualificado, pois no exercício de seu cargo havia promovido frades ignorantes, se apropriado das rendas do convento e beneficiado escravos, e, que, tal estado, inerente aos frades há tempos, deveria ser modificado rapidamente, antes que esta decadência trouxesse consequências não só aos regulares carmelitas, como também a Coroa portuguesa.⁷⁰

No entanto, o Vice-Rei não registrou na Carta Relatório, escrita em 1783, que no Capítulo realizado, em 1780, já havia preocupação por parte dos religiosos carmelitas em restabelecer a disciplina interna e a moralidade ao claustro, especialmente em relação ao culto, a obediência às Regras e a administração do patrimônio. Afinal, as ordenações do Estado português de disciplinar e punir as Ordens, já haviam sido colocadas em práticas desde a administração pombalina. Ou seja, os frades tinham consciência sobre as consequências da “relaxação”, e algumas medidas voltaram-se para o estabelecimento de uma disciplina e de uma logística interna funcional, visando a economia e a administração da Ordem. Mas, é possível que, apesar das determinações do Capítulo de 1780, os problemas disciplinares reincidiam na vida cotidiana da Ordem, pois esta seria a explicação para que as mesmas denúncias abordadas em 1780, persistissem em 1783 pelas autoridades. Malgrado a Reforma instituída em 1781 a 1782, a mesma apresentou-se como um fracasso aos olhos do Vice-Rei Luís de Vasconcelos, diante da conivência do Comissário reformador, Frei José Pereira de Santa Ana, com o total desregramento dos frades carmelitas. Como nos esclarece Molina:

“E contrariando qualquer reforma desta situação, o Vice-Rei esclareceu que o próprio Reformador Apostólico compactuou com tal desordem, fato que demonstrou a conivência da alta hierarquia com o total descontrole das funções internas da Ordem. Ele podia ser testemunho no abandono do coro, no privilégio que muitos possuíam de saírem do convento sem qualquer autorização superior (podendo levar consigo alguns frades); no descaso crescente com as obrigações religiosas e, sobretudo, na negociação de cargos mais elevados”.⁷¹

⁷⁰ *Ibidem.* p.81

⁷¹ *Ibidem.* p. 94.

Dessa maneira, o desregramento consolidado inferiu, através do relato de Luís de Vasconcelos, que os carmelitas já não serviam aos fins metropolitanos, pois não eram fiéis colaboradores, pelo contrário, sua desordem prejudicava o andamento da Religião e a segurança pública em terras coloniais. Esta opinião era compartilhada não somente pelos funcionários seculares, como também, por membros de outras ordens regulares e até mesmo por alguns frades carmelitas. Nestes termos, a solução sugerida pelo Vice-Rei seria uma verdadeira reforma, com intervenção na administração da Ordem, conduzida pelo Estado e executada pelo Clero Secular.

A sugestão do Vice-Rei produziu efeito, e um Breve de Reforma da Ordem Carmelita foi emitido em 20 de julho de 1784. Desta forma, tanto a Santa Sé quanto o Estado português, podiam invadir todos os espaços da Província Carmelita Fluminense e, assim, obstinadamente, o fizeram. No entanto, o Bispo reformador fez sentir, demasiadamente, o peso da reforma sobre os carmelitas. Após descobrir, depois de algum tempo de devassa, o enriquecimento ilícito dos frades, o Bispo expôs ainda mais a situação vexatória dos carmelitas, ameaçando de excomunhão quem não denunciasse os religiosos em seus negócios escusos, o que certamente poderia provocar falsas denúncias da população receosa de sofrer coerção. A partir de então cárceres, penitências, castigos físicos (açoites, regime de pão e água) e humilhações fizeram-se rotinas para alguns frades carmelitas em sua reformulação; que também não podiam dispor de ninguém que advogasse por eles, já que os tribunais não recebiam petições em benefício dos religiosos carmelitas.⁷²

Enquadrados nestes termos, restou aos carmelitas recorrer à benevolência da Rainha, alegando estarem sendo vítimas de um complô e aproveitando a oportunidade para fazerem denúncias acusando o Bispo e o Vice-Rei da utilização dos bens da Província Carmelita de acordo com seus interesses; como, por exemplo, a venda de uma propriedade do mosteiro para um parente do Vice-Rei, a um valor abaixo do que o avaliado, e, que, como resultado de vários atos impróprios do Reformador, as casas religiosas carmelitas, doadas à Ordem pelos pais da Rainha, encontravam-se desertas e arruinadas.

Não obstante a preocupação da Rainha na conservação da Ordem, a mesma não saiu dos parâmetros da política regalista e ordenou uma Junta de Exame do estado atual e melhoramento temporal das Ordens Regulares, na qual, pretendia analisar a situação de cada Ordem, atingida pelas Reformas. Apesar de não se ter conhecimento profundo sobre a atuação desta Junta, sabe-se

⁷² *Ibidem*. p. 120.

que ambas as partes interessadas na Reforma da Ordem Carmelita foram informadas e trataram de se instrumentalizar com as providências mais adequadas. Aos religiosos, coube buscar o apoio dos leigos e aos interventores, tudo que fundamentasse sua procedência até aquele momento.

Encontraram, os frades do Carmo, apoio no Senado da Câmara do Rio de Janeiro, com objetivo de resguardar a Província Fluminense contra uma possível conspiração dos interventores. Tal apoio se fundamentou pelo grau de envolvimento desses fiéis à Ordem; ou porque muito de seus filhos faziam parte dela, ou por integrarem, os senadores, à Ordem Terceira do Carmo, ou mesmo porque, o que se havia marginalizado por ora, era de ordem habitual e corriqueira, tornando-se difícil discernir o que era de fato abuso, ou não. A representação da Câmara, através de petições ao Ministro e a Rainha, surtiu efeitos positivos para os frades. Em 1797, o interventor recebeu um aviso da Rainha Maria I, reclamando a morosidade da intervenção, que após doze anos, concretizara um item fundamental do Breve da Reforma, relacionado ao que tratava das eleições dos Prelados e execução dos Capítulos dentro da Província. Posteriormente, a Rainha concedeu a graça do perdão a um dos maiores incriminados pela Reforma, o Fr. Inocêncio do Desterros Barros, que reassumiu o cargo de Provincial, em eleição realizada após o término da Reforma, em 1800.

Na mesma conformidade, os franciscanos também entraram em desalinho com Luís de Vasconcelos e Sousa, quando, este, utilizando-se de conflitos internos no Mosteiro, fez reafirmar o poder real incumbido a sua figura.

Com a Ordem Régia para reabrir o noviciado, os frades conseguiram o ingresso de alguns em seu Mosteiro, mas, a antiga questão do nivelamento para os nascidos em Portugal e no Brasil, gerou conflitos na Ordem que, através do Provincial, chegou ao conhecimento do Bispo, e, por este, ao Vice-Rei. Neste ínterim, aproveitando as querelas entre os franciscanos, Luís de Vasconcelos cancela o Capítulo provincial e remeteu documentos à Coroa, justificando suas decisões. Em alguns dias, recebeu o Vice-Rei uma representação sobre a suspensão do Capítulo, precavendo o governo sobre os argumentos apresentados.⁷³

No entanto, a dissensão não cessou por aí. Em uma nova oportunidade, na mesma época, novembro de 1780, o Vice-Rei conflitou-se repetidamente com os frades do Patriarca São Francisco. Pois tendo Luís de Vasconcelos enviado, no ano de 1779, uma relação com os nomes

⁷³ WEHLING, Arno e Maria J. C. M. Wehling. Ação regalista e ordens religiosas no Rio de Janeiro pós-pombalino 1774-1808. Comunicações apresentadas na XXV. Reunião Anual da SBPH, 2006.p. 575.

dos frades que aprovava para ocupar os cargos de direção da comunidade, obteve o retorno de um ofício, em 1780, com uma nova relação, contento a nomeação de outros frades, decidido pelo Núncio Apostólico, aos quais não constavam os nomes que ele indicara. Reprovando tal intromissão, já que de acordo com o padroado, esta resolução abrangia sua competência, ordenou o Vice-Rei que se suspendesse a execução do Breve. Assim, apenas depois de reformulada a nova lista com indicações aprovadas pelo Vice-Rei, que o Breve foi executado, elegendo-se o Provincial e os definidores conforme sua vontade e da imposição regalista.⁷⁴

Neste propósito, ao que confere os novos comportamentos dos franciscanos, o conflito entre os frades e o Vice-Rei, pendeu bons frutos para este último, pois, como relata Arno Wehling, o desfecho deste caso angariou uma boa convivência dos filhos de São Francisco, não só neste governo, como também, com os governos posteriores. Como podemos constatar:

“Daí por diante houve franca cooperação da comunidade para com as solicitações do governo. Em seu relatório, Luís de Vasconcelos omite o conflito inicial com a ordem, registrando que se conduziram <<no exercício de seu ministério com mais recolhimento, modéstia e sujeição, aplicando-se aos estudos e servindo com prontidão quando se fazem precisos>>”.⁷⁵

E assim, as relações entre os franciscanos e as autoridades foram remodeladas, e que por conta de tal “amistosidade”, em 1791, cogitou-se o ingresso de um número considerável de noviços, discorrendo o mesmo em 1800.⁷⁶

⁷⁴ Ibidem. p. 576.

⁷⁵ Ibidem.

⁷⁶ Ibidem.

Os irmãos da Ordem Terceira franciscana⁷⁷ também conflitaram-se com as autoridades, quando estas buscaram a efetivação de maior controle sobre seu patrimônio. Dentre as ações regalistas, a que se consolidou como maior golpe às Ordens Terceiras e Irmandades, foi a proibição de receberem bens legados, através de testamentos, todas as Corporações de mão-morta. E, diante dessa ordenação régia, seus rendimentos caíram, provocando algumas negligências em relação às liturgias das almas dos testamentários. Neste ínterim, as dissensões entre os irmãos da fraternidade e os provedores das capelas e resíduos⁷⁸, se inflaram em apelações judiciais de ambas as partes.⁷⁹

Em 1781, a Ordem Terceira franciscana agrava a intimação⁸⁰, requerida pelo solicitador das capelas e resíduos, Antônio Lobo de Melo, para que a associação dos terceiros franciscanos apresente, em oito dias, um balanço das despesas e receitas da Ordem até o ano corrente, sob a ameaça de sequestro de seus bens. Diante disto, os terceiros franciscanos contestaram para a Relação do Rio de Janeiro, apresentando dezessete artigos em sua defesa, no mesmo ano. Argumentando que

⁷⁷ Cabe ressaltar que a Ordem Terceira era uma associação de membros leigos, mas vinculados à Ordem de São Francisco. A denominação “terceira” explica-se pelo fato de que antes da formação desta instituição religiosa, já havia duas outras, a Ordem dos Frades Menores (primeira) e a Ordem das Irmãs Pobres (segunda). A diferença destas duas últimas para a Ordem Terceira era o seu maior grau de observância em relação às regras do Patriarca de São Francisco, como voto de castidade, pobreza e obediência. E em uma única conjuntura, estas Ordens estavam interligadas, na qual, cada uma tinha sua função e todas se complementavam, formando o Corpo Místico.

⁷⁸ Os provedores das capelas e resíduos exerciam simultaneamente as funções de juizes de fora das comarcas; e anteriormente a década de 1780, a fiscalização dos provedores das capelas sobre as Ordens Terceiras estavam restringidas a aprovação das contas das testamentárias, de responsabilidades de tais fraternidades. MARTINS, William de Souza. Membros do Corpo Místico: Ordens Terceiras no Rio de Janeiro. São Paulo: Minho, 2001. Tese de Doutorado. p. 475.

⁷⁹ Ibidem. p. 475 – 476.

⁸⁰ Esta intimação baseou-se em uma provisão régia de 1734, que procurou satisfazer um requerimento do Provincial dos frades menores fluminenses, que este último, ao constatar a repulsa dos irmãos da Ordem Terceira em apresentar suas contas ao provedor das capelas, pendeu a favor do provedor. Ibidem. p. 477.

“Em primeiro lugar, expunham que seus antecessores haviam sustentado embargos, em 1735, contra a execução da provisão régia que, depois de impugnados, tinham sido remetidos ao Conselho Ultramarino, tribunal onde emanara a decisão. Visto que, desde então, os conselheiros não se pronunciado novamente a respeito, os embargantes ‘têm adquirido o direito a não darem semelhantes contas’. Em segundo lugar, diziam que a provisão régia era sub-reptícia, ‘porque a Representação que fez aquele Fr. Fernando foi Contra toda a Vontade e mentirosa, e por um Refinado Ódio que Concedeu Contra a Ordem Terceira”.

Em seguida, alegou a Ordem Terceira que não precisava prestar contas ao juizado das capelas pelo que consta a associação franciscana ser totalmente isenta da Jurisdição secular, ordenando os sumos pontífices que “*só lhe pudessem ver as Contas o Reverendíssimo Pe. Geral de toda a Ordem seráfica e, por Comissão sua, os Provinciais, Guardiões e Comissários Visitadores*”; e na mesma conformidade, os franciscanos não reconheciam o Conselho Ultramarino como uma *repartição a quem pertencia à expedição de semelhante negócio*, sendo isto da competência do Tribunal da Mesa de Consciência e Ordens.⁸¹

No balanço geral do quadro exposto, aduz William Martins, pelo que se depreendeu de fatos posteriores, “que a Ordem Terceira permaneceu à margem da jurisdição da provedoria das capelas”; e, neste seguimento, a fraternidade franciscana do Rio de Janeiro conseguira conservar seu patrimônio imobiliário ileso, mesmo com a obrigação das Ordens de ajudar ao erário régio⁸², através do empréstimo real no início do século XIX.⁸³

Nos parâmetros dessas situações, conota-se a dificuldade do Estado em colocar em prática todas as ações regalistas à frente das barganhas e das apelações judiciais, quando não, apelações diretas à soberania régia, nas quais as Ordens religiosas dispunham ao seu benefício. Contudo, neste quadro, fica latente, através dos conflitos decorridos com os carmelitas, com os

⁸¹ Ibidem. p. 476 - 478

⁸² Coube aos beneditinos o exorbitante valor de 25:600\$000 para compor o empréstimo real, no início do século XIX, tendo estes vendido parte de seu patrimônio, e que neste momento, se consolidou a segunda corporação que mais contribuiu ao cofre real.

⁸³ Ibidem. p. 495

franciscanos e com a Ordem Terceira, que às autoridades interessava a total subjugação das Ordens à sua ordenação, possibilitando, desta maneira, que os tentáculos do Estado alcançasse todos os espaços que antes jamais fora visitado. E, como bem enfatiza Wehling, *Enquadrados no regalismo, vivendo em conventualidade e prestando serviços ao estado quando solicitados, não conflitavam com a administração.*⁸⁴

Nestes termos, ao confrontarmos a Ordem de São Bento, à de São Francisco e à do Carmo, observamos que os beneditinos não deixaram margens para uma interferência direta do Estado em sua organização. Tal resistência poderia ser explicada, talvez, por si só, pelo bom relacionamento que os beneditinos mantinham com autoridades, mas, contudo, não podemos deixar de ser justos e de sublinhar que as três condições descritas por Wehling (citadas acima) fizeram parte das preocupações dos beneditinos, e, que na prática, ao que consta, procuraram estes atentar para a cartilha do Estado na resolução de não se conflitarem. Assim, para confirmar este raciocínio e para efeito de exemplificações, observamos que:

* Em relação ao seu *enquadramento no regalismo*, a Ordem de São Bento buscou apresentar-se transigente para com as solicitações, que visavam o controle dos bens, do governo sobre as Ordens.

Sempre solícita, apresentou, todas as vezes que ordenada, a relação de todos os títulos de posses das propriedades do Mosteiro, tanto urbanas como rurais. Para tanto, coube a Fr. Gaspar da Madre de Deus, no triênio de 1763 a 1766, a recuperação de boa parte dos títulos, aos quais muitos, *por tão antigos, já não se podiam ler*⁸⁵, para apresentação da lista ao governo, conforme sua vontade. Deu continuidade a esse trabalho o Provincial posterior, Fr. Francisco de São José Valença, no triênio de 1766 a 1770; diz o “Estado” desse triênio:

“Tiraram-se vários títulos para se reformarem de novo, que, por antigos, já se não percebiam, e trasladaram-se vários outros títulos e documentos, que eram precisos para satisfazer a Ordem de Sua Majestade, que foi servido mandar, determinar que este Mosteiro desse conta por uma exata relação todas as propriedades, que tinha, e por que títulos os possuía, ao que

⁸⁴ WEHLING, Arno. História Administrativa do Brasil - Administração Portuguesa no Brasil de Pombal a D. João. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986. p. 179.

⁸⁵ II Livro do Tombo (1688/1793). AMSB. p. XXIV.

tudo se deu satisfação no presente triênio, ainda que com bastante trabalho e despesa.”⁸⁶

E assim, os sucessivos Abades da Ordem apresentaram preocupações em atender as exigências da Coroa, complementando o que já havia iniciado Fr. Gaspar da Madre de Deus, como nos esclarece esta passagem:

“Em 1772, enviou o Mosteiro à Secretaria do Governo do Rio de Janeiro, uma Relação de 63 títulos de propriedade das fazendas, das quais foi obrigado a mandar translados oficiais completando a feita por Fr. Gaspar da Madre de Deus, em 1765.”⁸⁷

As novas exigências decorreram, e sem demora, o Mosteiro beneditino providenciou a relação das propriedades, em *Cumprimento da Ordem de Sua Majestade*, pela que confere sua *obediência e fidelidade*⁸⁸. Nestes termos, os beneditinos conotam claramente a sua franca disposição em colaborar com a política imposta, se precavendo de um possível mal-estar.

* No que tange a sua *vida conventual*, ao que parece, em áreas urbanas e de maior contato com as autoridades, os beneditinos buscaram viver em regramento e conventualidade, ou quem sabe, a sua proximidade com as autoridades lhes prestigiou “vistas grossas” sobre suas condutas morais.

Mas, as fazendas afastadas dos centros urbanos, somado com as escravas à revelia dos monges administradores, formavam a conjuntura propícia para o amancebo. E destas relações, frutos foram gerados sob a tutela de São Bento, na qual, os *monges zelosos*, faziam questão de batizar os rebentos de suas “irmãs ou sobrinhas”. A isto criticou duramente o *Dr. Pires de Almeida*, que dizia que os padres [referi-se a várias Ordens] não poupavam sua ‘ranchada’ de filhos, ‘alguns dos quais eram por eles vendidos, como de costume, entre os fazendeiros e mais senhores de escravos’⁸⁹.

⁸⁶ AMSB. Estados 2, p. 35

⁸⁷ II Livro do Tombo (1688/1793). AMSB. p. XXIV.

⁸⁸ AHU / RJ. CX.: 74. DOC.: 6765.

⁸⁹ PIRATININGA Jr., Luiz Gonzaga. *Dietário dos Escravos de São Bento*. São Paulo: Ed. Hucitec. p.39.

Contudo, Frei Gaspar da Madre de Deus ao assumir como Abade da Ordem, atentou para um maior regramento do Mosteiro e para análise dos tramites espirituais negligenciados há tempos, como nos esclarece Taunay

“Ao assumir o govêrno do mosteiro fluminense ‘tendo os olhos fitos na santa regra do seu patriarca’, diz um cronista, os primeiros cuidados de Frei Gaspar foram o exame e balanço das condições espirituais do cenóbio. Escrupuloso inquérito levou-o à convicção de que, desde longos decênios, 2.312 missas se deviam às almas dos benfeitores da Ordem e fê-las celebrar. As questões da liturgia, o preocupavam e fêz com que se executassem as cerimonias com o maior brilho.”⁹⁰

Mostraram-se também, os beneditinos, como grandes obreiros da caridade, que com *grande carestia de mantimentos ocorrendo em 1764 no Rio de Janeiro, ordenou (Frei Gaspar) largas distribuições aos pobres de cereais trazidos das lavouras do mosteiro.*⁹¹

Assim, se inferi que as providências tomadas por Fr. Gaspar, para além de sua qualificação como verdadeiro discípulo do Patriarca de São Bento, eram também de ordem cautelosa, em vista da política estabelecida em questão.

* E, no que concerne *aos serviços prestados ao Estado*, os beneditinos sempre se prontificaram no atendimento às necessidades da Coroa.⁹² Nesta conformidade, transpondo as obrigações habituais do Clero Regular (como a de hospedaria, fornecedora de gêneros de subsistência, educação pública, etc.), coube a estes o pagamento de sisas em dobro e impostos especiais, com relação aos demais súditos. Além disto, a Ordem de São Bento, sempre que solicitada, realizou contribuições vultuosas para o Erário Régio. No seguimento da mesma lógica, descreve D. Joaquim Luna

⁹⁰ GASPAR, Da Madre de Deus, Frei. Memórias para a História da Capitania de S. Vicente, Hoje Camada de São Paulo. Biblioteca Histórica Paulista, direção de Afonso de E. Taunay. Pág. 12.

⁹¹ Ibidem.

⁹² Além das funções atribuídas às Ordens Regulares inerentes ao seu próprio estabelecimento na Colônia portuguesa, já mencionadas no capítulo anterior, outras atribuições, pertinentes à política regalista, acrescentaram as obrigações dos clérigos, como foi o caso do ensino público.

“Os beneditinos no Brasil sempre se salientaram por um patriotismo sadio que os tem levado a cooperar com poderes públicos para o bem geral da nação, mormente nos quadros difíceis.

(...) em 1776 forneceu toda a madeira para a nau S. Sebastião, construída por ordem do Rei e sob a inspeção do Conde da Cunha, vice-rei do Brasil. Em 1804 os mosteiros do Brasil ofereceram ao governo da metrópole 100 mil cruzados como subsídio contra a invasão francesa em Portugal, e o mosteiro do Rio de Janeiro, só por si, 70 mil.”⁹³

E, assim, suas “solidariedades” foram sendo somadas conforme as circunstâncias e / ou as ordenações régias. E ao que aparenta, os beneditinos não mediram esforços para se lançar, aos olhos de Sua Majestade, como bons e fiéis servidores.

Para tanto, dispôs-se a Ordem no acolhimento da Família real e de toda a sua comitiva, que não sendo suficientes suas propriedades para abrigar todos os agregados, dispendeu a mesma recursos econômicos para alugar mais casas que preenchessem as necessidades do momento. Como nos confirma Ramiz Galvão

“Desembarcadas que foram tão augustas e sereníssimas personagens (A família e a corte real), teve logo o D. abade de S. Bento ocasião de manifestar bem positivamente ao príncipe regente a dedicação d’estes monges à causa de seu rei e de seu paiz, já offerecendo o serviço gratuito dos escravos do mosteiro para preparar-se decentemente o paço da cidade, dando gasalhado a muitos hospedes que lhe foram mandados pelo próprio príncipe.”⁹⁴

⁹³ LUNA, D. Joaquim G. OS MONGES BENEDITINOS NO BRASIL. Esboço histórico – Edições Lúmen Christi. Rio de Janeiro. 1947.

⁹⁴ GALVÃO, Benjamin franklin Ramiz. Apontamentos históricos sobre a Ordem Beneditina em Geral e em Particular sobre o Mosteiro de N. S. de Monserrate da Ordem do Patriarcha São Bento, d’esta cidade do Rio de Janeiro. RIHGB, 1872. Tomo 35, parte II vol. 45, p. 346.

Posteriormente, endividou-se a Ordem que gastou mais de 100:000 cruzados, para a construção de um palácio a veraneio para a Sua Alteza D. João VI, *captando-lhe simpatias e notável reconhecimento*.⁹⁵

Nestes parâmetros, cabe a observância de que a Ordem de São Bento soube perfeitamente jogar o jogo proposto pela política regalista metropolitana, utilizando-se de seus próprios artifícios no intento de barganhar, sempre que possível, com o seu suposto “adversário”; e, neste sentido, não permitiu sequer fissuras para a intervenção secular em sua própria administração, a propósito do que ocorreu com os franciscanos e os carmelitas.

Não obstante, teve a Ordem de São Bento outros desafios, que colocaram à prova seu senso de organização e defesa, na proteção de seu patrimônio.

A opulência adquirida pelas Ordens Religiosas através, principalmente, das doações dos fiéis, das heranças por testamentos e dos arrendamentos, e a expulsão dos jesuítas que tiveram seu vasto patrimônio confiscado pelo Estado, atiçou a cobiça dos leigos – geralmente proprietários rurais ou comerciantes – que se utilizando do princípio de denúncia, almejaram tomar posse das propriedades eclesiásticas.

Nesta contingência, a preocupação da Ordem de São Bento, iniciada por Fr. Gaspar da Madre de Deus, no intenso levantamento comprobatório de todas as suas propriedades, ia além de uma mera fidelidade aos objetivos da Coroa. Consistia, também, em um recurso que destinava a conservação de seu patrimônio em relação às investidas dos leigos. Assim, ficam nítidas em suas argumentações:

“Trasladaram-se mais de sessenta títulos, e meteram-se no Arquivo alguns muitos necessários, que não se achavam nele. Deu-se princípio à História Cronológica de todos os documentos do Arquivo deste Mosteiro, a qual será utilíssima, se Deus permitir, que se acabe. Está-se trasladando um mapa desta Cidade para que os vindouros saibão quais são as ruas, onde agora temos casas, se suceder, que se mudem os nomes de tais ruas, como tem acontecido a várias da mesma cidade; e por isso há muita dificuldade na inteligência e doações antigas.”⁹⁶

⁹⁵ Ibidem. p. 346.

⁹⁶ II Livro do Tombo 1688 / 1793. p. XXIV.

E não foi sem resultado positivo, para a Ordem, todo esse minucioso trabalho. Pois, foi com base nesta obstinada organização documental e arquivística que, o Mosteiro beneditino carioca conseguiu afastar o fantasma da redução de seus bens, que assombrava àqueles tempos.

Nesta conformidade, os procuradores do Visconde de Asseca, grande proprietário rural, em Campos dos Goitacazes, reivindicaram, judicialmente, terras pertencentes aos beneditinos, que pela ilegitimidade comprovada por Fr. Gaspar, tiveram sua demanda judicial embargada.

Assim, a partir de 1760, vários requerimentos, sob forma de demandas judiciais, foram parar no Tribunal da Relação. Mas, a organização e o conhecimento documental de suas propriedades, vestiram os beneditinos de competências, possibilitando os triunfos judiciais que garantiram suas posses.⁹⁷

Em 15 de novembro de 1766, requereram Domingos Freire Reboredo e João Soares de Azevedo, ao rei D. José, confirmação de suas cartas de sesmarias, referentes a uma légua de terras em quadra na freguesia de Nossa Senhora do Amparo em Maricá, Rio de Janeiro. Tal solicitação ocorreu em virtude da demanda dos monges beneditinos, argumentando serem os proprietários dessas terras, que para eles foram doadas pelo Governador Rodrigo de Miranda Henriques, em 1635.

Mormente as cartas de sesmarias efetuadas por doação do Conde de Borbodela, Governador do Rio de Janeiro, aos requerentes Domingos Freire e João Soares, apresentadas em juízo; foi com maestria e determinação, que o Abade da Ordem carioca, colocando à prova seu conhecimento de paleografia, conseguiu a comprovação de posses das ditas terras em questão, efetivando por fim, a conservação das mesmas em definitivo. Como podemos ler no desfecho deste caso

“André Martins Britto cavaleiro professo na Ordem de Cristo, bacharel formado pela Universidade de Coimbra, escrivão proprietário do Senado da Câmara desta Cidade (...) certifico que revendo um dos livros ordinários, nele a página 371, residam registrados os títulos das terras do Mosteiro de São Bento

⁹⁷ GASPAR, Da Madre de Deus, Frei. Memórias para a História da Capitania de S. Vicente, Hoje Camada de São Paulo. Biblioteca Histórica Paulista, direção de Afonso de E. Taunay. Pág. 13.

desta Cidade, declarados na petição do suplicante os quais me foram apresentados (...) aqui fiz registrar fielmente das próprias, a que me reporto, que conferi, sobrescrevi e assinei e tudo com verdade sem coisa que duvida faça, e a própria petição translado de sesmaria e a escritura, entreguei ao Reverendo pe. Procurador do dito Mosteiro (...)”⁹⁸

Verificamos, diante desses fatos, mais uma estratégia prática utilizada pelos beneditinos na defesa de seu patrimônio. Inferi-nos que a estratégia jurídica, foi o ponto de apoio da Ordem quando esta lidava com conflitos entre os seus iguais, ou seja, com os que eram súditos, tanto quanto os beneditinos.

Posteriormente, a Ordem de São Bento do Rio de Janeiro também angariou a ajuda da Coroa na conservação de suas posses contra as investidas dos leigos. Assim, descreve o Livro do Tombo:

“Em 1808, Luís de Santa Ana Gomes, baseando-se no princípio da denuncia, requereu a posse de alguns terrenos, na cidade, pertencentes ao Mosteiro. Esse requerimento após logo processo foi indeferido, e em consequência proibida, por Provisão Régia, a denúncia contra os bens do Mosteiro.”⁹⁹

Portanto, fica a dúvida sobre as origens da genuinidade desta Provisão Régia, tendo em vista, que, em 1804, os Mosteiros de São Bento no Brasil fizeram mais uma vultuosa contribuição à Metrópole, doando cem mil cruzados para os gastos militares, subsidiando a luta enfrentada à época da invasão francesa em Portugal, sendo deste valor, setenta mil advindos apenas da Capitania do Rio de Janeiro.

Esta dúvida se fundamenta ao nos depararmos com um documento de 1809, em que o Abade do Mosteiro fluminense solicita a confirmação da posse dos bens, então possuídos pela Ordem. O objetivo deste ofício era o de se resguardar de futuros processos jurídicos sobre seu patrimônio. Para tanto, lembrou o Provincial a Sua Majestade, a contribuição “gratuita” da Ordem, em socorro ao Erário Régio. Como podemos verificar:

⁹⁸ AHU / RJ. CX.: 79. DOC.: 7114

⁹⁹ II Livro do Tombo 1688 / 1793, p. XXIV.

“Senhor, Diz o D. Abbade do Mostr. S. Bento desta Corte q’ tendo a sua Corporação adquirido alguns bens de raiz situados nesta Corte, seus recôncavos e vários outros lugares deste Estado do Brazil, por doações, compras, legados com encargos pios onerosos liberalizados por alguns fiéis movidos de devoção p.^a com seu Patriarcha, e com o fim de utilizarem suas almas por meio de suffrágios não os tem confirmados com a permissão, e faculdade de possuir dada por V.A.R como era myster segundo o disposto nas Leys Pátrias como porém os possuem a longos annos, sem q. jamais V. A. R. ou seus Augustos Antepassados lhos tenham mandado tirar seguindo-se disso a prezunção de q. V. A. tacitamente tenha approvedo o domínio, e posse, em q. se achão nos referidos bens, até se dignou pelo Avizo de 22 de julho de 1799 ordenar, q. se não tomassem denúncias dos bens possuídos por todas as Corporações Religiosas até nova ordem de V. A. R. vem o Sup.^e fiado na Augusta, e Real Munificência de V. A. suplicar-lhe a graça da confirmação do domínio, e posse, em q. estão dos bens, q. ao presente possuem, da q.^{al} Confirmação se fazem dignas pelo bom uso, q. fazem do rendimento delles não faltando jamais aos encargos q. lhes forão postos pelos Doadores, e concorrendo com franqueza e summo gosto para as precisões do Estado, como attestão os documentos juntos. dois quaes consta terem concorrido (não se fazendo menção de outros muitos serviços e donativos) com sessenta e seis contos seiscentos sessenta mil cento, e setenta réis, com outra quantia de hum conto de réis, e os quartéis livres por espaço quase de dez annos, o q. já foi cauza de V. A. R. mandar suspender a venda de seus bens insinuada por carta régia de 19 de maio de 1799 dirigida ao Vice-Rey; e mais q. tudo pela Real e Benevolência de V. A. p.^a com as Corporações Religiosas, q. como a do Sup.^e se esmerão em servir à Religião, e à Pátria.

P.^e a V. A. R. seja servido conferir-lhe a graça e mercê q. implora. E. R. M.”¹⁰⁰

Novamente nos encontramos às voltas de suas hábeis estratégias que visavam à manutenção de seu patrimônio e sua própria permanência no cenário colonial. Nos termos do ofício acima, fica explicita a utilização da estratégia diplomática, recorrendo sutilmente à

¹⁰⁰ Ibidem. p. XXV.

memória real para seus subsídios econômicos, no intento de se calçar, na possível eventualidade da utilização de embargos judiciais contra os leigos. Era esse o tripé que sustentava as ações beneditinas diante das pressões exercidas pelo Estado, ou pelos leigos.

Oscilando entre as estratégias diplomáticas, econômicas e jurídicas, a Ordem de São Bento manteve suas raízes e seu prestígio fincados em terras brasileiras. Em contrapartida, é inegável a importância que representavam as Ordens Regulares para o Estado português, tendo, em vista, o fluxo econômico disponibilizado pelas mesmas, quando por ora, foram solicitadas para socorro ao erário régio. Nos ditames do enquadramento total das Ordens à política regalista elas certamente iriam representar “a galinha dos ovos de ouro” da Coroa.

Nestes termos é que se fazem necessárias as “meias medidas” que se consolidaram em *solução de compromisso* entre a Coroa e as Ordens, pois dentro das condições abordadas, verifica-se que, nesse jogo de poder, havia uma dependência recíproca, que, por vezes, condicionava suas ações; na qual, não obstante a centralização estatal, o clero regular ainda contava com suas prerrogativas inerentes de suas funções na sociedade, além de sua representação “divina” na mesma.

Talvez isso explique porque após o decreto pombalino, que proibia a entrada de noviços nas Ordens religiosas, materializando-se como maior obstáculo à sobrevivência do clero regular, em alguns momentos, fora revogado no período pós-pombalino.

Mormente, ter sido no governo de D. Maria I que a política regalista tenha se mostrado mais afirmativa, foi no mesmo que, com alguns pequenos hiatos, se autorizou a entrada de noviços nas Congregações. Podemos cogitar que isso ocorreu apenas pelo fervoroso catolicismo da Rainha. Mas, também, pode-se entender que havia, por parte das autoridades, o interesse na conservação existencial das Ordens Regulares, em vista de tudo que representava. Por isso, a eliminação completa do clero regular, privando-o da renovação de monges, até a extinção de todas as Ordens, pode não ter sido levada adiante, à frente das perdas consideradas.

Este raciocínio se fundamenta diante do Decreto régio, de 1817¹⁰¹, quando D. João VI dispensa as Ordens Religiosas das leis de amortização, na seguinte notificação:

¹⁰¹ O corte cronológico foi extrapolado mediante a necessidade ilustrativa deste raciocínio.

“Tendo consideração aos serviços que as Ordens Religiosas teem feito ao meu Reino e Domínios, tanto à Religião, como ao Estado, a deverem ser consideradas como uma classe de vassallos, a qual, como qualquer outra, deve gozar da proteção das leis para a manutenção e segurança dos seus direitos e propriedades e a que devendo permanecer como vassallos úteis é necessário que tenham bens e rendimentos para a sua subsistência: sou servido haver-lhes por dispensadas as leis de amortização, e as que exigem licença régia para possuírem bens de raiz; para que possam ter domínio, possuir e usar de quaesquer bens, direitos ou ações que na data desta minha real determinação ellas tiverem e possuírem, como se para a aquisição ou posse de cada uma dessas propriedades, direitos ou ações ellas tivessem obtidos especial licença ou confirmação minha; ficando considerados em juízo e fora d'elle no exercício dos direitos de propriedades, ou de posse, como o são os outros meus vassallos” (...).¹⁰² Grifo meu.

Nestes termos, reiterando o que já foi elucidado, o que de fato interessava ao Estado português era a total subjugação das Ordens, transformando-as numa extensão administrativa que atendia, em todas as instâncias, aos interesses da Coroa.

Portanto, fica constatada que para a permanência da Igreja nesses novos tempos foi necessária sua remodelação aos parâmetros impostos. No entanto, o Estado também sentiu o peso institucional, sócio-cultural e político-econômico do clero, que, em alguns momentos, incitou o mesmo a revogar a rigidez de sua política regalista em prol de uma convivência mútua e recíproca, imprescindível para abarcar os interesses e, quiçá, a sobrevivência de ambos.

¹⁰² II Livro de Tombo 1688 / 1793. p. XXVIII.

III CAPÍTULO

ANÁLISE DE UMA ESTRATÉGIA

O patrimônio da Ordem de São Bento modelou-se conforme as necessidades e circunstâncias que envolveram a colonização portuguesa na América. Nos dois primeiros séculos da colônia brasileira, todos os esforços econômicos se direcionavam para o mercado externo, através do meio rural. Como qualquer colono detentor de sesmarias, a Ordem de São Bento tinha um tempo estipulado para tornar produtiva a terra agraciada ou, caso contrário, essa seria

destituída.¹⁰³ Contudo, mormente a produção de açúcar ser o carro chefe da economia colonial até a ascensão do café, o patrimônio beneditino teve, a partir do início do século XVIII, os alugueis, na área urbana, como sua principal fonte de renda. Não obstante a política pombalina, por meio de suas *estratégias*, o Mosteiro beneditino conservou majoritário o seu patrimônio, mas, fundamentalmente, suas relações de influências, apesar de sua franca decadência administrativa e financeira no início do século XIX.

Os religiosos da Ordem de São Bento, provenientes da Bahia, ergueram o Mosteiro carioca que teria fundamental importância política, social, estratégica e comercial, a pedido dos colonos dessa cidade. Eles tiveram como escolher a melhor localização para instalar o seu claustro e apontaram o Morro da Conceição, pertencente à sesmaria de Manoel de Brito, para a edificação do Mosteiro.¹⁰⁴ Essa sesmaria abrangia vasta data de terra no centro da cidade, abraçando a Praia de Nossa Senhora, na descida do Morro da Conceição até o Morro de São Bento. Quando da ocupação dos beneditinos, no local escolhido, já ali habitavam os capuchinhos que possuíam uma horta e um poço e, estrategicamente, o Morro de São Bento também tinha água potável, uma horta e uma roça de algodão, evidenciando, a priori, o sustento dos monges.¹⁰⁵ Entretanto, a incipiente instalação contou com a generosidade dos habitantes locais, no que concerne aos empréstimos de escravos e materiais para a construção do dormitório e da Igreja do Mosteiro, que

“(...) logo fizeram a igreja maior e mais capaz de gente. E era tal a devoção de todos, que as tardes, quando se ia o sol pondo, como não havia ainda casas como agora que chegam até o pé do Mosteiro, se saíam as mulheres com as filhas e serventes de casa a fazer oração a Nossa Senhora e ao Santo, trazendo cada uma sua pedra. E as mais valentes e devotas duas ou três para o edifício.

¹⁰³ Como ocorreu com as terras doadas que iam da Gávea até a Barra, e parte das terras de Inhumerim. ROCHA, D. Mateus – O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro. Ed: Studio HMF: Rio de Janeiro, 1991.p. 56.

¹⁰⁴ Receberam a doação por Diogo de Brito, em 1590, contudo a escritura definitiva foi dada apenas em 1620, como forma de precaução, já que se a Ordem não vingasse haveria dificuldades em reaver estas terras, diante da constatação de que estas passariam a bens de mão morta.

¹⁰⁵ Apesar de D. Mateus afirmar viver os monges de esmola até o desenvolvimento da fazenda de Iguaçú, em Duque de Caxias. ROCHA, D. Mateus – O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro. Ed: Studio HMF: Rio de Janeiro, 1991.p. 32.

(...) [E o] fizeram grandemente de pedra..”¹⁰⁶

É notável a suma importância que representava a Ordem na cidade. A expansão do patrimônio religioso ocorreu na medida em que também ocorreram as doações concedidas pelos “homens de bem”¹⁰⁷ ao Mosteiro. Em 1590, o Governador Salvador Correa de Sá concede sesmarias no rio Inhumerim aos beneditinos. Em 1591, se lê uma escritura de doação de Jorge Ferreira de *uma ponta cercada de mangue que parece uma ilha*, que em poucos dias é acrescentado em meia légua de comprimento e setecentas braças de largura, pela compra em valor ínfimo ao mesmo, *por estar em muita necessidade para seu sustentamento por estar muito pobre e não ter uma camisa para vestir*.¹⁰⁸ Em 1593, foi doada aos prelados a Ilha das Cobras, antiga Ilha da Madeira, onde se explorava madeira e pedra. E assim, sucessivamente, as doações dos fiéis acrescentaram, em larga escala, a lista patrimonial do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro.

A propensão generosa dos primeiros povoadores da cidade consta por serem eles extremamente religiosos e acreditarem fervorosamente que, na barganha com a Instituição divina, garantiriam a vida espiritual, além disso, a própria vida terrena estaria às margens da vontade superior, e as intervenções sobrenaturais poderiam lhes acarretar falta de sossego e sucesso no futuro, ou aos seus entes. Quanto a isso, a posição da Igreja é contundente e implacável. Propagavam que as preces poderiam lhes proporcionar resultados, mas, sobretudo, as atitudes lhes davam maiores garantias. Confirmando a mentalidade da época, uma crônica que relata a transferência dos monges fundadores da Ermida do Ó para o Morro da Conceição exalta o discurso, a fé e a importância da Ordem beneditina para o povo:

“(...) Quis Deus e o nosso glorioso padre [referem-se a São Bento] festejar as alegrias do povo, que eram excessivas, com uma maravilha semelhante à de nossa Madre e irmã sua Escolástica. Já havia três ou quatro anos que não chovia; era tão pouca a água, que não bastava a apagar a sede que a terra tinha

¹⁰⁶ AMSB/RJ, Doc. 774-6 em SILVA-NIGRA, D. Clemente Maria. Construtores e Artistas do Mosteiro de São Bento no Rio de Janeiro. Bahia: Tipografia beneditina. 1950. p. 10*

¹⁰⁷ No final do século XVI e ao longo do XVII, o mosteiro recebeu constantes doações de pessoas influentes.

¹⁰⁸ *Ibidem*. p. 257.

de tantos tempos, porque as fontes secavam e os rios levavam muito pouca água, e bem se podia dizer que pelas raríssimas vezes que chovia e com a escasseza: Quod minis parvum pro nihilo reputatur. Junto, pois, uma manhã o povo e o clero, querendo sair da igreja com a dita imagem do nosso Santo Padre, em levantando o Pe. Fr. João Porcalho o cântico do Benedictus, sentiram cair uma chuva grossíssima sem vento nem trovão, que os há nesta terra espantossíssimos. Todos em lugar de se abrigarem, se meteram a molhar, dando infinitas graças ao Senhor São Bento por tão assinalada mercê; aumentada com tão alegre benefício a devoção de nosso Santo Padre, moveram-se todos a fazer o que cada um pudesse na fábrica do Mosteiro.”¹⁰⁹

Fica explícito o poder da fé e as ferramentas da Igreja na promoção do seu patrimônio, visto que

“nada adiantaria esta fundação se as suas virtudes e regular observância não excitassem nos corações de todo o povo uma grande e especial devoção à nossa Religião, ajudando-nos a estabelecer um Mosteiro que se fundava unicamente com o patrimônio das *virtudes* de seus primeiros fundadores.”¹¹⁰
(Grifo meu)

As doações aos conventos e mosteiros inflavam o espírito de grandeza social, remontando uma tradição medieval. Em Portugal, são incontáveis as doações às igrejas e monastérios por parte da nobreza constituindo os famosos “coutos”¹¹¹.

Havia uma esfera de obrigações que envolviam os ritos fúnebres e as doações de bens no Mosteiro. Doavam-se propriedades pela compensação de um funeral “digno” aos moldes cristãos

¹⁰⁹ Ibidem. p. 6.

¹¹⁰ Frei Pedro Ferraz aput ROCHA, D. Mateus. O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro de 1590/1990. Rio de Janeiro: Stúdio HMF. 1991.p 32.

¹¹¹ Couto significa imunidade, lugar onde não se podia entrar a justiça do rei. Já que os senhorios da nobreza tinham suas “imunidades” denominadas de honras, a dos eclesiásticos são conhecidas pelo nome de coutos. Ambos eram considerados territórios imunes, pois neles não entravam funcionários régios no desempenho das suas funções militares, judiciais e fiscais. Pelo contrário, conforme vimos, eram os senhores que exerciam esses poderes. A diferença entre uma honra e um couto deve-se ao modo como a imunidade foi conquistada. No caso dos coutos, foi através de uma carta de couto. Pelo fato de a maior parte das cartas de couto terem sido atribuídas à Igreja, couto tornou-se a expressão generalizada para designar os seus senhorios.

e um sepultamento em território santo. No corredor principal da capela de Nossa Senhora de Montserrat, no mosteiro beneditino carioca, em frente ao altar-mor, encontram-se duas covas, ambas exaltando o seu brasão. São elas: a primeira, e bem em frente ao altar, a de Diogo de Brito, doador das terras onde se encontram o Mosteiro, e em baixo deste, a de Vitória de Sá (sobrinha de Estácio de Sá), doadora de todos dos seus bens, inclusive o engenho de Camorim (2º engenho a compor o patrimônio da Ordem). Os túmulos perpétuos são uma forma de agradecimento e reconhecimento de suas valiosas doações.

Esses fiéis especiais exigiam uma retribuição em troca das doações, declaradas nas escrituras. Tratava-se de missas periódicas, como forma de salvação e descanso de suas almas. Assim, tinham os prelados uma poderosa fonte de recursos e bens, oriunda de sua ligação com o divino. O ato de “bem morrer” era pertinente na mentalidade da população e avultava o patrimônio das Instituições eclesásticas.

Nesta conformidade, o Mosteiro de São Bento carioca acumulou um patrimônio considerável. Em 1618, a Câmara concede a solicitação dos beneditinos de vinte braças de pedreira no atual Morro da Viúva, em Botafogo, área na qual receberam não só várias doações como, posteriormente, iriam adquirir, através de compras sem ônus, terras na praia de Botafogo. Os frades receberam vastas datas de terras em Campo Grande (1591); Ilha Grande e Angra dos Reis (1598); Cabo Frio (1620); Maricá (1627); Campo dos Goitacazes (1636); Jacarepaguá, Vargem Grande, Vargem Pequena e em Camorim por Vitória de Sá (1667); além do legado de um engenho de açúcar na atual Ilha do Governador (1695). Tendo também, por doações no período de 1627 até 1692, posse de casas para aluguéis na Rua Direita, atual Primeiro de Março, principal artéria urbana carioca da época.

No entanto, a ampliação e manutenção do *patrimônio de Deus* se devem mais do que aos *virtuosos* contribuintes cristãos. Não combinava com o espírito das Constituições da nova Congregação Beneditina de Portugal qualquer tipo de dependência, além de que, as sesmarias recebidas deveriam ser produtivas, atendendo ao propósito da colonização, ou se destinariam para a destituição. Portanto, a Ordem de São Bento desenvolveu uma capacidade de gestão que superou o simples suprimento da subsistência, estendendo o seu patrimônio e concorrendo para o mercado externo.

Nos dois primeiros séculos da colonização, a principal base econômica dos beneditinos cariocas era a produção de açúcar e a criação de gado. Até a instalação de currais em Campos dos

Goitacazes, os beneditinos tinham as fazendas de Iguazu como as mais importantes fontes de renda, em conjunto com os currais de Campo Grande.

O primeiro engenho de açúcar do Mosteiro, com duas moendas horizontais e movido à força animal, foi construído sob o governo do Abade Frei Bernardino de Oliveira (1613-1616), com o material que seu antecessor, o Abade Frei Ruperto de Jesus, já havia reservado, no qual

“(...) tanto se empregou no aumento deste patrimônio, que nos quatro anos fez três safras com que deixou a casa desempenhada de todos os gastos e empenhos que fizera, provendo os monges de todo o vestuário conforme determinam as nossas Constituições, o que não se costumava fazer até aquele tempo.”¹¹²

Os rendimentos eram bem satisfatórios, tanto que, no triênio do Abade Frei Mauro das Chagas, promoveu-se à reforma do engenho, buscando um novo sistema de moendas, sendo desta vez, três e verticais.¹¹³ Entretanto, por causa do desgaste do solo e por serem aquelas áreas muito alagadiças, tratou o Mosteiro de transferir o engenho para as terras da Vargem Pequena.

Em 1687, em Iguazu, edificou-se um engenho de farinha, que se tornou o principal fornecedor do Mosteiro, tanto para a alimentação dos monges, como para a ração de seus escravos e, também, para a venda à população local.¹¹⁴

Outro destaque da economia beneditina nos primeiros tempos foram os currais, que desde 1614, compunham os rendimentos da Ordem. Os primeiros ocupavam terrenos em Campo Grande, onde ali chegaram os prelados a terem cinco currais, posteriormente, após uma epidemia de *sarampão*, o Campo dos Goitacazes centralizou-se como principal localização de criação de gados do Mosteiro.

As primeiras terras a serem pastadas por gados, no Campo dos Goitacazes, foram as que doou Antônio de Andrade aos beneditinos em 1636. Depois, este estendeu suas doações em mais

¹¹² ROCHA, D. Mateus – O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro 1590/1990. Ed: Studio HMF: Rio de Janeiro, 1991.p. 58.

¹¹³ AMSB – Estados 1. p. 8.

¹¹⁴ Ibidem. p. 54, 78, 79, 97 e 135.

duas léguas de terra em quadra, com o compromisso de lhes rezarem uma missa por semana.¹¹⁵ A essas doações, somaram-se mais seis, e várias compras por parte do Mosteiro no intuito de acrescentar o seu cabedal. Constam, em 1660, 25 currais e, em todos os anos, saíam, desses campos, em torno de 700 bois, em períodos comemorativos para serem vendidos na cidade ou serem abatidos no açougue do Mosteiro.¹¹⁶ Havia, também, pastos de gados em Cabo Frio e Maricá.

A partir do século XVII, desenvolveu-se, também, a fabricação de cal, com sambaquis, a fabricação de tijolos, em suas duas olarias construídas em Iguazu e toda a matéria-prima para as construções de prédios e moradias, além das suas próprias. Somavam-se aos rendimentos da Ordem, respectivamente: aguardente; arrendamentos; couros; empréstimos; sermões; queijos; foros dos chãos, etc.

É interessante observar que a Ordem de São Bento soube aproveitar bem todos os recursos que tinham ao seu dispor, além de absorver, magistralmente, todas as transformações sócio-econômicas ocorridas na colônia brasileira. Com a descoberta de ouro em Minas Gerais e a transferência da Capital do Vice-Reinado para o Rio de Janeiro, houve uma intensa urbanização na cidade carioca, trazendo novas e oportunas possibilidades de rendas para os beneditinos.

Gradativamente, o patrimônio beneditino foi se moldando à nova conjuntura. Suas funções e serviços, inerentes a sua competência¹¹⁷, possibilitaram, dessa maneira, a diversificação de sua economia. Um exemplo notável é que, com o crescimento vertiginoso da cidade, cresce o fornecimento de carne nos açougues beneditinos (oriundos de seus currais); o provimento de remédios, produzidos em suas boticas; a comercialização de telhas, tijolos, pedras e madeiras para a construção civil¹¹⁸ e a prestação de serviços, através da locação de escravos

¹¹⁵ ROCHA, D. Mateus – O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro 1590/1990. Ed: Studio HMF: Rio de Janeiro, 1991.p. 68.

¹¹⁶ AMSB - Estados 1. p. 144 e 247.

¹¹⁷ Elucidadas no 1º capítulo.

¹¹⁸ Os beneditinos coagiam os empreiteiros para que, na construção de casas na Rua de São Bento, tinham que comprar tijolos e telhas das olarias beneditinas. Rocha, M. R. apud FRIDMAN, Fania. Donos do Rio em Nome do Rei, uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. Garamond. 1999. p. 64.

especializados¹¹⁹, como escravo de ganhos a terceiros. Entretanto, foi com os aluguéis e arrendamentos que a Ordem mais se beneficiou a partir das transformações urbanas.

A primeira casa do Mosteiro fora doada por D. Tomásia de Vasconcellos, esposa de Diogo de Brito, que ficava na Rua Direita. Somou-se a esta, posteriormente, mais vinte e seis casas por doação. Os beneditinos também adquiriram casas por heranças – que seus integrantes recebiam dos familiares – por compras ou construções de prédios, sobretudo na rua da Prainha ou na rua de São Bento.¹²⁰

Eram vultosas as rendas originadas pelos aluguéis, tanto que esses passaram a ser o principal alvo de investimento dos prelados a partir da segunda metade do século XVIII. É o que se verifica através dos números registrados no Livro do Tombo em que, no período de 1743 a 1775, foram erigidas 29 casas na Rua de São Bento. Assim também está descrito por D. Mateus Rocha:

“Em 1718 o total de casas do Mosteiro na Cidade era de 32. No triênio de 1720-1723, essas casas renderam 7:607\$000 réis numa receita total de 42:292\$670 réis. No triênio de 1733-1736 eram em número de 42 e rendiam 9:524\$320 réis, numa receita total de 32:044\$706 réis. Em 1787 as casas perfaziam um número de 183, assim térreas como de sobrado, dando um rendimento trienal (1785-1787) de 23:628\$945 réis, contra uma receita global de 65:388\$424 réis.”

Nesta conformidade, os aluguéis chegam a compor a maior parte dos rendimentos beneditinos do Rio de Janeiro, ultrapassando, algumas vezes, os rendimentos oriundos das três fazendas de gado e dos três engenhos.¹²¹

Na contabilidade do patrimônio da Ordem de São Bento do Rio de Janeiro, a relação entre a despesa e a receita foi, em sua maioria, equilibrada e positiva. Constantemente o Mosteiro tinha

¹¹⁹ Destacam-se múltiplos ofícios como os de carpinteiros, ferreiros, sapateiros, barbeiros, encarnadores, alfaiates, tecelões, tanoeiros, barqueiros, mestre-escola, cirurgiões, pedreiros, marceneiros, serradores, pintores, maquinistas, etc. AMSB. Estados 1 e 2.

¹²⁰ ROCHA, D. Mateus – O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro. Ed: Studio HMF: Rio de Janeiro, 1991.p. 76 - 77.

¹²¹ AMSB. Estados 1 / págs.: 127 e 171; Estados 2 págs.: 211 e 218

dívidas a pagar, mas, geralmente, estas eram pequenas; não obstante, esporadicamente, os beneditinos necessitarem fazer empréstimos em valores consideráveis, como foi o caso no período após a invasão francesa na colônia, em 1711. Entretanto, os rendimentos beneditinos apresentaram superávits no período de 1783 a 1789, pelos quais, *achava-se a casa de todo desempenhada, ao passo que a receita aumentara extraordinariamente.*¹²²

O divisor de águas no patrimônio da Ordem de São Bento começa a ser delineado a partir da intensificação da política regalista, com a ascensão de Marquês de Pombal, em 1750. Neste sentido, encontramos registro dos primeiros controles à Ordem de São Bento, em 1762, com a proibição do ingresso de noviços e, em 1763, com as exigências das relações e avaliações de seus bens de raiz rurais e urbanos. Assim, a afetação direta ao patrimônio do Mosteiro se deu através das cobranças especiais de impostos e taxas; da proibição de incorporação de bens de raiz às instituições de mão-morta, através dos testamentos e heranças; da exigência de contribuições ao erário régio; mas fundamentalmente, da proibição da entrada de noviços à Ordem.

Como já foi elucidado no 2º capítulo, a Ordem passou por esse período turbulento com cautela e, até mesmo com uma certa resignação, buscando atender, sempre que solicitada, as ordenações da Metrópole e procurando se resguardar, documentalmente, de todos os ataques possíveis vindos da cobiça de terceiros, no objetivo sempre de conservar ao máximo o seu patrimônio.

No entanto, na barganha, dentre essa “guerra de Titãs”, constituiu-se o Mosteiro carioca, nos últimos anos do século XVIII e início do XIX, de prejuízos e perdas de algumas de suas propriedades para compor ajuda à Administração portuguesa, no intuito de garantir o seu bom relacionamento com as autoridades governamentais.

O primeiro registro de contribuição da Ordem beneditina para o Governo português, na Era Pombalina, data-se em 1776, quando os beneditinos forneceram toda a madeira para a construção da nau São Sebastião, construída por ordenação régia.

Quanto as suas propriedades, diante das animosidades e ambições de particulares, os beneditinos cariocas perderam, no governo de Frei de Jesus Maria, em 1787, um terreno ocupado ilegalmente que, mais tarde, foi incorporado ao domínio público. Posteriormente, há registros de vendas de vinte e uma casas, até o início do século XIX (20 casas em 1800 e *a casa da Rua e*

¹²² ROCHA, D. Mateus – O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro 1590/1990. Ed: Studio HMF: Rio de Janeiro, 1991.p. 80.

Travessa da Alfândega a Caetano Rodrigues Monteiro), para constituir empréstimos ao erário, em obediência à Ordem Régia de 1799; *mas considerava [o Príncipe Regente] as duas contribuições, no valor de 100.000 cruzados, donativo gratuito para a Coroa.* Assim, como se pode observar através do II Livro do Tombo e, também, de D. Mateus Rocha, foram estas as únicas propriedades alienadas propriamente para satisfazer as ordenações de D. João.¹²³ Sem contar o Arsenal de Marinha, estabelecido no sopé do Morro de São Bento que, em 1764, quando o Mosteiro em contrato com o financiador Capitão Luís Manoel Pinto, construiu um armazém para arrendamento ao mesmo, com os devidos descontos do então valor financiado, *que fora tomado para a Fazenda Real pelo Excellentíssimo Conde da Cunha (...) e posteriormente se viera ajustar o dito Cappitão (...) para lhes comprar o dito armazém e seu terreno*¹²⁴ e a partir desse terreno, o mesmo Vice-Rei serviu-se de outros lotes da aba do Morro de São Bento pertencentes à primeira sesmaria doada à Ordem beneditina no Rio de Janeiro, começando assim a invasão lenta, gradual e inexorável dos terrenos do Mosteiro pelo Arsenal, pois

“A Companhia do Comércio do Brasil, transformada em Arsenal de Marinha, paulatinamente ia avançando no terreno do Mosteiro, em torno do Morro, desde o antigo cais de Braz de Pina, denominado, agora, dos Mineiros, até a Prainha, atual Praça Mauá. Mais tarde, em 7 de novembro de 1910, seria o Mosteiro obrigado a fazer doação de todo esse terreno, inclusive a Ilha das Cobras, à Fazenda Nacional.”¹²⁵

O fim da expansão desmedida das propriedades eclesiásticas também foi traçado com a proibição das Ordens religiosas de receberem donativos territoriais, através de testamentos. No que diz respeito aos morgadios, preocupou-se Marquês de Pombal em definir na lei de 3 de agosto de 1770 - consubstanciada com a lei da Boa Razão - sobre a questão da amortização de bens, em que se debruçava uma orientação, onde, *as amortizações de bens são contrárias à utilidade pública e bem comum dos povos, e só pela confirmação da autoridade régia podem*

¹²³ AMSB – II Livro do Tombo. P. 50. ROCHA, D. Mateus – O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro 1590/1990. Ed: Studio HMF: Rio de Janeiro, 1991.p. 77.

¹²⁴ AMSB – II Livro do Tombo. p. 199.

¹²⁵ AMSB – III Livro do Tombo. p. XIII.

subsistir.¹²⁶ Quanto aos bens das Ordens regulares, estes deveriam existir apenas para a obtenção do sustento das mesmas, onde *não fosse lícito exceder os limites da decência em prejuízo da sua própria conservação e dos povos*¹²⁷. Sendo assim, passou o governo a controlar as doações legadas por terceiros às Ordens. Uma outra lei, em setembro de 1769, já havia ordenado que os religiosos que professassem em Ordens regulares, estavam totalmente excluídos de herdarem propriedades em testamentos, como também, em heranças por direitos sanguíneos, haja vista que, ao renunciarem o mundo, através dos votos da profissão, se apartavam concomitantemente dos seus patrimônios. Desta maneira, o Mosteiro e várias outras Ordens, que tinham nas doações uma forma constante de ampliar suas propriedades, viram-se restritos por mais uma dos vários matizes que constituíram a política pombalina e pós-pombalina.

Mas, foi com a chegada da Família Real e a Corte portuguesa no Rio de Janeiro, que os beneditinos sentiram mais as consequências atreladas ao bom servidor. Coube aos prelados abrigar e alimentar toda a Real Academia dos Guardas-Marinhas, sem ônus algum ao Estado, que ali permaneceram por três décadas. Além desses, o Mosteiro também hospedou alguns cavaleiros e fidalgos palacianos e outros mais que se abrigavam em casas construídas em terrenos da Ordem, na Rua da Prainha e, até mesmo, no interior do Mosteiro de São Bento¹²⁸, em que

“(...) os monges foram obrigados a se retirarem para dependências do Mosteiro, nas diversas fazendas, ou para casa de familiares, originando-se daí os primeiros sinais da decadência da disciplina monástica, já tão ameaçada pelas dificuldades impostas pelo Governo à entrada de jovens ao noviciado.”¹²⁹

E ainda, em 1816, o Mosteiro carioca construiu uma grande casa de veraneio para o descanso do Príncipe Regente e sua família, no Engenho da Ilha do Governador, contraindo,

¹²⁶ ALMEIDA, Fortunato. História da Igreja em Portugal. Dirigida por Damião Peres, Companhia Ed. Do Minho. Barcelos, 1967.

¹²⁷ *Ibidem*.

¹²⁸ FRIDMAN, Fania – Donos do Rio em Nome do Rei: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed: Garamond. 1999. p. 67.

¹²⁹ AMSB – III Livro do Tombo. p. XIII.

desta maneira, uma enorme dívida¹³⁰ que, na forma como ficou explícito, os beneditinos não pouparam esforços e sacrificaram o seu patrimônio e rendimentos para, além de atender as necessidades, agradar a Sua Majestade. Nesses termos, descreve Ramiz Galvão:

“Nesse tempo de administração fez o prelado grandes obséquios à pessoa de S. Alteza o Snr. D. João, captando-lhe sympathias e notável reconhecimento. Foi então que se edificou e preparou convenientemente na ilha do Governador, em terras e domínios do mosteiro, um palacete de recreio onde achasse o príncipe lugar de remanso e paz depois das agitações políticas (...)”.¹³¹

Portanto, diante de sua servidão, o estado financeiro do Mosteiro, que já vinha apresentando problemas desde 1793, encontra-se neste período, extremamente deficitário.

A instalação dos metropolitanos e a construção da casa de veraneio, *como reconhecimento*, fizeram os beneditinos pagar um alto preço, por sua nobre condição de súditos. A ocupação de suas casas e prédios trouxe prejuízos imediatos e a longo prazo para as finanças da Ordem.

Como prejuízos imediatos podemos mensurar o impacto de que, repentinamente, a Ordem perdeu o que compunha o seu maior rendimento no limiar do século XIX: os aluguéis; e, a longo prazo, consta que o Mosteiro carioca absorveu grande prejuízo com a instalação de seus “novos hóspedes”, mediante o péssimo estado de conservação, que deixaram boa parte de suas propriedades, a ponto de ser necessário uma vistoria geral dos peritos municipais, como se lê no Livro do Tombo:

“(…)Com a vinda dos três batalhões de Moura, Bragança e Chichorro, foi grande parte das casas ocupada pela soldadesca que, nem sempre, conservaram em bom estado os imóveis ocupados.

(…)Os prédios urbanos encontravam-se, em grande parte, em péssimo estado ou arruinados, de tal maneira que, em 1816, por haverem ruídos, na Cidade, vários

¹³⁰ Esta obra, que andou em mais de 100:000 cruzados, deixou o convento muito empenhado de dividas. GALVÃO, Benjamin franklin Ramiz. Apontamentos históricos sobre a Ordem Beneditina em Geral e em Particular sobre o Mosteiro de N. S. de Monserrate da Ordem do Patriarcha São Bento, d’esta cidade do Rio de Janeiro. RIHGB, 1872. Tomo 35, parte II vol. 45. p. 346.

¹³¹ *Ibidem.*

edifícios, foi o Mosteiro obrigado a requerer vistoria geral, pelos peritos oficiais da Municipalidade, de todas as suas casas no perímetro urbano.”¹³²

A transferência da corte para Colônia brasileira agravou muito as condições econômicas dos prelados, já que além de ceder todas as suas casas e prédios, teve a Ordem que alugar outras tantas propriedades para o abrigo dos metropolitanos que aqui estavam; contando, o Mosteiro, apenas com o parco rendimento oriundo da zona rural, até meados do século XIX.

Somavam-se a isso os impostos especiais, as taxas de licenças e as sisas, pagas em dobro pelas instituições religiosas, na eminente declinação do opulento rendimento beneditino. No Rio de Janeiro, D. João estabeleceu a cobrança da décima predial urbana, a sisa (impostos de 10% em cima do valor das vendas dos imóveis urbanos).¹³³ O governo também estipulou uma taxa extra para os arrendamentos e aluguéis, que, para evitar os permanentes pedidos de licença de renovação dos contratos, passou o Mosteiro a celebrá-los pelo prazo de 27 anos e, muitas vezes, com uma cláusula de

“(…) reedificação dos prédios e conservação dos mesmos e de não aumentar o aluguel por parte do Mosteiro. Outras vezes o prazo é de uma ou mais vidas, ou seja, durante a vida do arrendatário, de sua esposa e de um dos filhos. Tudo isto em consequência das dificuldades financeiras em que se achava o Mosteiro, incapacitado de reconstruir os velhos imóveis(…)”¹³⁴

¹³² AMSB – III Livro do Tombo. p. XIII.

¹³³ Essas medidas caracterizam a intensa urbanização que vinha se configurando na cidade desde meados do século XVIII. Nas freguesias rurais ao redor do centro da cidade, como Botafogo e Laranjeiras, introduziu-se um fracionamento das fazendas com o objetivo de se transformarem em chácaras de fim de semana ou em residências permanentes; a Câmara Municipal, no século XIX, entrou em conflito com a Ordem beneditina, pelas terras de Botafogo, entretanto, sabe-se apenas que a querela só foi resolvida em 1929, através do acordo celebrado entre a Prefeitura e o Mosteiro. FRIDMAN, Fania – Donos do Rio em Nome do Rei: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed: Garamond. 1999. p. 68. ROCHA, D. Mateus – O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro. Ed: Studio HMF: Rio de Janeiro, 1991.p. 79.

¹³⁴ AMSB – Livro do Tombo. p. XIV.

Neste sentido, pairava sobre a Ordem beneditina carioca uma nuvem de dívidas e, para serem saldadas recorreu o Mosteiro a empréstimos com juros bem significativos. E toda essa conjuntura ainda contava com a ameaça iminente de confisco das propriedades eclesiásticas por terceiros e pela própria administração, que só fora amenizada após o Decreto Real de 1817, como podemos verificar através dessa passagem no III Livro do Tombo:

“Certo alívio sentiu o Mosteiro com o Decreto de 16 de setembro de 1817, confirmando a posse dos bens de raiz possuídos pelas Ordens religiosas. Se esse Decreto lhes deu certa esperança, não diminuíram, contudo, para os monges, as dificuldades. O Mosteiro ocupado por tropas; as casas, que serviam de quartéis, em péssimo estado; pesados impostos, cobrados em dobro das instituições de mão-morta; as taxas exorbitantes de licença para o contrato de arrendamento dos prédios, tudo dificultava a administração dos imóveis do Mosteiro, vendo-se os Monges, para liquidar os débitos perante as repartições do Fisco, obrigados a levantar empréstimos junto a homens de negócio, pagando juros acima do da lei.”¹³⁵

Não obstante, o saldo negativo constatado diante dos fatos, restou ainda ao Mosteiro, para recuperar suas propriedades, após décadas, fornecer ao Governo tijolos, telhas, madeiras e outros materiais para a construção de novos Quartéis no Campo da Aclamação, onde hoje se encontra o Campo de Santana. Além de que *grandes foram as despesas na restauração do Mosteiro por ocasião da extinção desse Batalhão.*¹³⁶

Fica constatada que, com a exacerbação do regalismo, há uma latente transfiguração na realidade econômica da corporação. Morosamente, diante do contexto de novos tempos, a Ordem foi definhando os seus rendimentos, mas foi com a vinda da Família Real e dos Militares abrigados pelo Mosteiro que sua situação tornou-se, de fato, crítica. No entanto, pode-se ainda considerá-la, a esta época, uma Instituição muito rica em bens imóveis, mas não em cabedal financeiro.

Assim, observa-se que as *estratégias* beneditinas lhes serviram, substancialmente, para a conservação de suas propriedades, pois foi por meio da diplomacia, da jurisdição e,

¹³⁵ AMSB – III Livro do Tombo. p. XIV.

¹³⁶ AMSB – III Livro do Tombo. p. XIII.

principalmente, da economia dispensada para atender e agradar à realeza, que a Ordem angariou a fixação da posse de seus bens. Apesar de algumas propriedades perdidas ou alienadas diretamente por consequência do regalismo, muitas outras mais se mantiveram pela inflexão do mesmo. Isso ficou atestado com a Provisão Régia de 1808, que indeferiu o processo de Luís de Santa Ana Gomes mas, sobretudo, com o Decreto de 1817, que dispensava as Ordens religiosas das leis de amortizações;¹³⁷ nos quais ambos foram promulgados a partir de requerimentos provenientes da Congregação beneditina, onde se fazia questão de exaltar todos os donativos e serviços de que se beneficiou a administração governamental, a expensas do Mosteiro de São Bento.

Mormente o que já fora exposto, pode-se salientar que, de todos, o maior golpe ao balanço patrimonial e financeiro do Mosteiro carioca se consolidou, gradativamente, com a proibição da entrada de noviços na Ordem beneditina. Dentre todas as ações da política regalista foi esta a que mais afetou os rendimentos e a manutenção do patrimônio dos religiosos. A falta de reposição dos monges implicou na decomposição administrativa do Mosteiro que tanto prejudicou a sua contabilidade.

Desde 1762, tem-se o primeiro registro dessa asfixiante política metropolitana. A proibição do ingresso de noviços na Ordem continuou, com algumas poucas exceções, até a chegada da Família Real em terras brasílicas, o que acarretou uma inexorável decadência Institucional da Ordem no início do século XIX, mediante os escassos monges, já em idade avançada, que compunham o corpo de religiosos da mesma.

Ao analisar os documentos registrados no II e no III Livro do Tombo, constata-se, a partir do meados do século XVIII, um real objetivo de transferir uma enorme parcela do patrimônio rural para a aquisição de propriedades na área urbana. Como já foi elucidado, esse interesse se configurava em torno das novas oportunidades advindas com o desenvolvimento urbano. Mas, outros motivos também se apresentavam para compor essa nova realidade: a drástica redução de monges na Casa de São Bento.

¹³⁷ Contudo a lei não desobrigava dos direitos de chancelaria, e proibia alienações, aquisições, heranças e sucessões de bens de raiz, tanto à comunidade, como aos monges individualmente. E para o pagamento do direito de chancelaria ficou o Mosteiro muito endividado, a partir de 1830, levantando empréstimos, por conta dos pesados impostos. AMSB – II Livro do Tombo. p. XXVIII.

Além das compras de casas, chãos e construções de prédios na cidade, encontra-se, nessas fontes documentais, um número considerável de arrendamentos, trocas e vendas das terras em áreas mais afastadas do centro urbano. Inferi-se, diante de toda a conjuntura, que com o número muito pequeno de monges, seria impossível a administração e manutenção de seu vasto patrimônio, espalhado em pontos extremos por todo o Rio de Janeiro. Cada fazenda beneditina contava ao menos com um prelado na condução da mesma. Neste sentido, a única forma de manter sobre os seus domínios as propriedades mais distantes, diante do interesse dos particulares nas terras das corporações (despertados desde a expulsão dos jesuítas), seria através de arrendamentos e aluguéis a terceiros, mediante contratos; ou, teria a Ordem que vendê-las para evitar desapropriações. Assim encontra-se registrado no Livro do Tombo:

“Já a partir de 1793, notam-se as dificuldades financeiras, por que passava o Mosteiro na administração de seus bens. Daí em diante aparecem arrendamentos em sítios de Botafogo e nas fazendas de Jacarepaguá, Iguazu, Marica, Cabo Frio e Campos.”¹³⁸

A falta de monges nas corporações tornou-se o mais sério problema de todas as Ordens. Essa realidade ficou evidenciada através da relaxação por parte do Mosteiro com os seus escravos que, até então, tinham um tratamento um tanto quanto “humanitário”¹³⁹ em comparação aos outros proprietários de escravos. Assim podemos constatar através de Piratininga Júnior:

¹³⁸ AMSB – III Livro do Tombo. p. XIII.

¹³⁹ Entre os escravos da Ordem beneditina era comum o equilíbrio de gêneros sexuais, visando o matrimônio, que recebiam pequenas roças para o sustento da própria alimentação, além da ração composta principalmente de farinha de mandioca. A senzala das fazendas beneditinas, costumavam ser casas de madeira, cobertas de telhas e, em média, era um pouco mais de três pessoas por cabana ou cômodo. Tinham, os escravos, os domingos e dias santos para o descanso e o cultivo de suas terras; os bebês recém-nascidos ganhavam um enxoval completo e as parturientes um complemento alimentar (galinhas e peixes); para muitos escravos que viviam no Mosteiro havia oportunidades de se formarem em profissões variadas, como: cirurgiões; pintores artistas; encarnadores; bóticos; enfermeiros; alfaiates; mestre-escola; sapateiros; barbeiros; etc., inclusive muitos escravos eram alfabetizados. Também tinham acesso, os escravos doentes, às enfermarias do Mosteiro*. Vale exaltar, que todo esse tratamento, para além de uma questão cristã, compunham também as bases de uma logística eficaz para a prosperidade do patrimônio beneditino. * AMSB – Estados 1 e 2. ROCHA, D. Mateus – O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro. Ed: Studio HMF: Rio de Janeiro, 1991.p. 82 - 90.

“Luccock, viajando pelo Rio de Janeiro, no início do século XIX, reparou que numa das propriedades beneditinas cariocas havia um quadrilátero irregular de cabanas de barro (senzalas) com uma capela, feita de materiais um tanto mais respeitáveis. Assombrou-se ao notar que *os negrinhos, ali...rolando pelo chão...sujos, magros...pertenciam ao convento de São Bento*. Não compreendia, com razão, como a corporação, sendo tão rica, mantinha seres naquele estado.”¹⁴⁰

Nesta conformidade, a degradação se mostrava visível. A questão administrativa do Mosteiro foi fortemente ferida com a diminuição dos monges e, conseqüentemente, a condução próspera de suas fazendas foi afetada. Outra circunstância que ratifica esse raciocínio é a comprovação de que os pastos de São Domingos ou Campo de São Bento – propriedade adquirida em 1697, com o objetivo de servir de pasto de descanso e engorda do gado que vinha de Campos, Cabo Frio e Maricá, para a cidade do Rio de Janeiro, tendo como finalidade o abate para venda no açougue do próprio Mosteiro – desde o final do século XVIII, foi arrendado, *por não mais receberem boiadas da Região dos Lagos*; ficando resguardada à Ordem, o direito de conservar uma senzala para o repouso de seus escravos viajantes, oriundos de Campos e de poder utilizar os pastos esporadicamente, caso surgisse essa necessidade.¹⁴¹

Portanto, o arrendamento do Campo de São Bento comprova a decadência de um dos que compunham o sustentáculo econômico do Mosteiro beneditino carioca: a criação de gados. Estes representavam uma considerável parcela das finanças da Ordem, assim como, eram a fonte para o abastecimento do açougue na cidade. A relação dessa derrocada, como se apresenta, está intimamente vinculada com a supressão monástica.

E, ao que parece, essa política refletiu de forma tão contundente na organização administrativa da Ordem, que a partir de 1793 não se tem mais as inscrições dos *Estados*¹⁴² –

¹⁴⁰ John Luccock, *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil*. S. Paulo. 1942. p. 214. In PIRATININGA Jr., Luiz Gonzaga. *Dietário dos Escravos de São Bento*. São Paulo: Ed. Hucitec. p. 34.

¹⁴¹ ROCHA, D. Mateus – *O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro*. Ed: Studio HMF: Rio de Janeiro, 1991.p. 76.

¹⁴² Até o período em que se pararam de escrever, os *Estados* encontram-se incompletos, faltam todos os *Estados* que compõem o período de 1674 e 1710, além de outros na pasta de cada mosteiro. SMITH, Robert S. O MOSTEIRO

resumo do que ficava registrado no *Livro do Depósito* ou da contabilidade geral do Mosteiro e suas fazendas. Eram relatórios trienais, feitos pelos Abades, que os enviavam, no final de governo, ao Capítulo Geral, em Portugal; e a partir de 1792, também não deram, os beneditinos, continuidade ao *Dietário do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro* – Livro que constitui o resumo das vidas dos monges que integravam a Ordem até o seu falecimento. À frente desta constatação, não é difícil deduzir que os poucos monges restantes, em idades muito avançadas, tivessem dificuldades em se dedicar a esse trabalho, que requeriam tempo e dedicação.

Como ficou explícito, sobrepujou-se a qualquer ação regalista a que se manifestou de forma lenta e gradual: a proibição da entrada de noviços. Vários indícios demonstram que a transformação patrimonial, para o meio urbano, teve como incentivo não só a intensa urbanização, proveniente da descoberta aurífera, como, também, a pertinente necessidade de buscar rendimentos que fossem concentrados e administrados em um único local. Sendo assim, os aluguéis e arrendamentos solidificavam-se como os pilares da economia, em fins do século XVIII e início do XIX, por consequência concomitante dos poucos monges restantes.

Nesta conjuntura, a maior dificuldade enfrentada pelos rendimentos beneditinos surge na combinação entre o número pequeno de monges e a chegada da Família Real, pois ceifados de seus principais rendimentos neste período e impedidos de manter a mesma logística de outrora, restaram para os religiosos de São Bento os ínfimos rendimentos de suas terras rurais, adicionados de muitos prejuízos vindouros.

CONCLUSÃO

O século setecentista fez eclodir um movimento que abalou as estruturas tradicionais em todas as instâncias das sociedades ocidentais. Rapidamente, valores e costumes foram transpostos sob o prisma do bem-comum. Teóricos e intelectuais serviram de alicerce para apontar as deficiências do Estado e da arquitetura social – estabelecidas pela força conjuntural que caracterizava o que se denominou, após a Revolução Francesa, de Antigo Regime – e legitimar as transformações na base governamental. O novo modelo proposto pelos iluministas, de maneira geral, enxergava o poder e domínio da Instituição eclesiástica e da nobreza como algo prejudicial à liberdade e à felicidade humana.

Com a configuração do despotismo esclarecido em Portugal, o clero, sobretudo, o regular, viu suas prerrogativas diminuídas e sua Instituição abalada, quando não ameaçada, pelos ares de modernização que pairavam na Europa Ocidental. A ascensão dessa nova política-administrativa, introduzida por Marquês de Pombal, constituiu o divisor de águas que canalizou forças para acometer a Igreja à centralização e racionalização monárquica, tanto na Metrópole, quanto na América e, que, marcou a forte presença do Estado na Igreja até a proclamação da República no Brasil.

Nesta esfera tensa e complexa, é possível identificar o envergamento das Ordens mediante a força empregada pelo Estado. Entretanto, a arquitetura política, econômica e social estabelecidas, há dois séculos e meio, pela colonização, constituíram obstáculos às pretensões da máquina estatal. Apesar da onda de secularização, as mentalidades e os comportamentos ainda permaneciam, em boa parte, retroativas aos tempos do Antigo Regime, consolidando uma alta valorização aos preceitos da Igreja e a uma condicionada trama relacional de clientelismo. Soma-se a isso, que a própria base reformista efetivada pelo Governo pombalino e pós-pombalino não

correspondia ao axioma genuinamente iluminista, proporcionando uma política peculiar, na qual, se imbricava o moderno com o tradicional e, que, nesta conjuntura, ainda se permitia grande relevância sócio-cultural à Instituição eclesiástica, além de que se reconhecia, a sua importância econômica e produtiva, mormente, nos momentos de socorro ao erário Régio. E foi sob a égide de tais condições, que a Coroa portuguesa, por vezes, também apresentou inflexão sobre sua própria política regalista.

Nos parâmetros de sua especificidade, ao que consta, os beneditinos não fugiram ao que ditava as premissas da base econômica colonial brasileira no desenvolvimento e ampliação de seu vasto patrimônio. A incipiente constituição de seu cabedal deitou raízes nas doações dos fiéis, que tanto prestigiaram essa distinta Instituição monástica, por tudo que representava. Suas prerrogativas e funções, imputadas ao clero, além da logística empregada, foram responsáveis pela vultosa ampliação e manutenção do *patrimônio de Deus sobre a guarda de São Bento*. Neste sentido, conseguiu o Mosteiro carioca rendimentos que superavam a simples necessidade do suprimento e conservação de sua Instituição, empregando-os sempre em novas aquisições patrimoniais, de acordo com as necessidades e transformações conjunturais ocorridas na Colônia.

Contudo, a intensificação da política regalista, a partir de 1750, configurou gradativamente a franca decadência econômica da Ordem que pairava no início do século XIX. O quadro financeiro e institucional da Congregação de São Bento no Rio de Janeiro já se encontrava à mingua com a chegada de D. João e a Corte portuguesa. Mas, sua condição de súditos e a necessidade de angariar prestígios perante Sua Majestade, solaparam o Mosteiro de prejuízos e dívidas.

Neste contexto, podemos concluir que, mesmo diante da intensa política regalista, a Ordem de São Bento carioca ainda se manteve abastada em bens imóveis, mas não em numerário. De todas as ações, o peso do regalismo concentrou-se de forma mais vertiginosa no que tange a redução do número de monges, haja vista que a supressão do corpo de religiosos impedia uma eficaz administração de seus bens na distribuição complementar entre os rurais e os urbanos. Assim, diante dos fatos, coube ao Mosteiro uma transfiguração majoritária de seu patrimônio, através de vendas, trocas ou arrendamentos, das propriedades rurais em favor das urbanas.

Desse modo, suas *estratégias*, que objetivavam a conservação do seu patrimônio e uma boa relação com as autoridades, não foram sem resultado, pois a proposta concernente ao

regalismo tinha como principal objetivo a anulação por completa dos excedentes financeiros resultantes dos patrimônios eclesiásticos. Assim, feriram-se, profundamente, os rendimentos da Ordem, mas, a mesma ainda se manteve e, de forma considerável, conservou o seu quinhão patrimonial no mosaico que delineava a configuração dos “donos do Rio”.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES

Arquivo Histórico Ultramarino. Documentação reproduzida no âmbito do Projeto Resgate e consultada no Arquivo Nacional e no Arquivo do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro.

Arquivo do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro.

Estados 1 e 2 constituem os livros dos depósitos, onde descrevem os governos dos abades.

Dietário das Vidas e Mortes dos Monges.

II Livro do Tombo do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro. 1688 / 1793

Documento nº. 161-1: carta do Vice-Rei (1799), ao abade do Mosteiro comunicando-lhe ordem régia para vender prédios rústicos da Ordem carioca, a fim de contribuir para o empréstimo real.

LIVROS E ARTIGOS:

ALDEN, Dauril. *O período final do Brasil Colônia: 1750 – 1808*. In: BETHELL, Leslie. (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. São Paulo: USP; Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 1999.

ALMEIDA, Fortunato. História da Igreja em Portugal. Barcelos: Companhia Editora do Minho, 1967.

BOXER, Charles R. *A Igreja Militante e a Expansão Ibérica: 1440-1770*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

HERA, Alberto de La. *Iglesia y Corona en la América Española*. Madri: MAPFRE, 1992.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FRANCO, José Eduardo. *QUEM INFLUÊNCIOU O MARQUÊS DE POMBAL? Ideólogos, ideias, mitos e a utopia da Europa do Progresso*.

FRIDMAN, Fania. Donos do Rio em Nome do Rei, uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. Garamond. 1999.

GALVÃO, Benjamin Franklin Ramiz. Apontamentos Históricos sobre a Ordem Beneditina em Geral e em particular sobre o Mosteiro de N. S. Monserrate da Ordem do Patriarcha São Bento, d'esta cidade do Rio de Janeiro. RIHGB, 1872. Tomo 35.

GASPAR, Da Madre de Deus, Frei. Memórias para a História da Capitania de S. Vicente, Hoje Camada de São Paulo. Biblioteca Histórica Paulista, direção de Afonso de E. Taunay.

GUIDO. Astuti. O absolutismo esclarecido em Itália e o Estado de polícia. In António Manoel Hespanha, *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1982.

HESPANHA, Antonio Manoel. *A Igreja*, in José Mattoso (organizador). *História de Portugal*. Vol. IV, Lisboa. 1990.

JEPPERSON, Ronald L. *Instituciones, Efectos Institucionales e Institucionalismo*. In POWELL W. Walter; DIMAGGIO (compiladores). *El Nuevo Institucionalismo en el Análisis Organizacional*. s/l:Editorial Fondo de Cultura Econômica, s/d.

LUHMANN, Niklas. *Poder*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1985.

LUNA, D. Joaquim G. Os Monges Beneditinos No Brasil. Esboço Histórico – Edições Lúmen Christi. RJ. 1947.

MARTINS, William de Souza. Membros do Corpo Místico: Ordens Terceiras no Rio de Janeiro. São Paulo, 2001.

MATTOSO, José. História de Portugal. O Antigo Regime. V4. Editorial Estampa. MATTOSO, José. História de Portugal. O Antigo Regime. V4. Editorial Estampa. p.12.

MAXWELL, Kenneth. A Devassa da devassa: a Inconfidência Mineira, Brasil – Portugal, 1750-1808. São Paulo: Paz e Terra. 2001.

MOLINA, Sandra Rita. Des (obediência), barganha e confronto: a Luta da Província Carmelita Fluminense pela sobrevivência (1780 – 1840). Campinas – SP. 1998.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia. in: Mattoso, José (dir.) — História de Portugal, vol IV.

PIRATININGA Jr., Luiz Gonzaga. Dietário dos Escravos de São Bento. São Paulo: Ed. Hucitec.

POWELL, Walter W. e Paul J. Dimaggio. *El Nuevo Institucionalismo en el Análisis Organizacional*. s/l:Editorial Fondo de Cultura Econômica, s/d.

ROCHA, D. Mateus. O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro de 1590/1990. Rio de Janeiro: Stúdio HMF. 1991.

SCHIERA, Pierangelo. A “polícia” como síntese de ordem e de bem-estar no moderno Estado centralizado. In António Manoel Hespanha, Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1982.

SCHWARTZ, Stuart Lockhart, James. “A América Latina na Época Colonial. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2002.

SERRÃO, Joel e A. H. Oliveira Marques. O Império Luso Brasileiro 1750-1822. In Maria Beatriz Nizza da Silva, Nova História da Expansão Portuguesa. Ed. Estampa.

SILVA-NIGRA, D. Clemente Maria. Construtores e Artistas do Mosteiro de São Bento no Rio de Janeiro. Bahia: Tipografia beneditina. 1950.

SMITH, Robert S. O MOSTEIRO BENEDITINO DO RIO DE JANEIRO E SUA FAZENDA DA VARGEM NO SÉCULO XVIII. – RIHGB. JUL/SET 1974.

WEHLING, Arno e Maria J. C. M. Wehling. Formação do Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 1999.

WEHLING, Arno. História Administrativa do Brasil - Administração Portuguesa no Brasil de Pombal a D. João. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986.

WEHLING, Arno e Maria J. C. M. Wehling. Ação regalista e ordens religiosas no Rio de Janeiro pós-pombalino 1774-1808. Comunicações apresentadas na XXV. Reunião Anual da SBPH, 2006.